



AS ANTIGAS PENALIDADES

Curiosidades historicas.

*Nullum est jam dictum, quod
non dictum sit prius.*

TERENTIO.

Antes de fazermos o estudo das penalidades modernas de accordo com o quadro esboçado na prelecção anterior, precisamos examinar o que havia de notavel nas antigas legislações de diversos povos, principalmente dos que maior influencia exerceram na nossa civilisação.

Sim, só o que havia de notavel; porque se nos propuzessemos a fazer a historia de tudo quanto existio a respeito, teriamos o nosso curso completamente absorvido por essa materia em detrimento de outras de maior relevancia. E, para demonstral-o, basta dizer que, em 1824, foi publicado, em Paris, por M. B. Saint Edme, um DICCIONARIO DA PENALIDADE, em cinco volumes, e que é, ao mesmo tempo um "*quadro historico, chronologico e descriptivo dos supplicios, torturas ou questões ordinarias e extraordinarias, tormentos, penas corporaes e infamantes, castigos correccões etc. ordenados pelas leis ou infligidos pela crueldade ou capricho, em todos os povos da terra, antigos e modernos.*

Na Inglaterra, segundo WILLIAM ANDREWS, existiram as seguintes penalidades: *o enforcamento em cordas ou em correntes; o arrastamento e o esquartejamento; a prensa; o mergulho; a fogueira; a agua fervendo; a decapitação; a mutilação; a marcação com ferro*

*em braza; o pelourinho; o pelourinho dos dedos; a goli-
lha; o manto dos bebados; o chicote; o gato de nove
caudas; a cavalgada; a mascara, ou o freio das mulheres
ralhadeiras ou linguarudas.*

Taes supplicios eram executados com certas origina-
lidades peculiares aos inglezes. Assim é que não são pou-
cos os exemplos de criminosos conduzidos ao patibulo nas
suas proprias carruagens.

A historia de William Andrews Horne, proprietario,
do Condado de Derby, constitue um exemplo da mais re-
voltante infamia. Sua longa carreira criminosa só foi inter-
rompida na forca de Nothingan, no dia em que elle com-
pletava os seus 74 annos, em 1759.

Horne carregava mais de um crime em sua consciencia;
mas só foi preso pelo assassinato de um seu filho illegitimo,
e isto, em virtude do depoimento de um seu irmão a quem
recusára um pequeno auxilio para deixar o paiz.

— Pois eu te denunciarei.

— Não importa; respondeu Horne com a maxima
fleugma. Arrisco!

Esta resposta deu logar ao costume dos habitantes do
centro da Inglaterra dizerem: “Como Horne, eu arrisco,
embora me enforcem depois”.

O cavalheiro soffreu o ultimo supplicio em Galows —
Hill, e foi o seu proprio cocheiro, em sua propria carrua-
gem, que o levou ao logar da execução.

Reinava terrivel tempestade quando o cortejo funebre
subio a encosta de Mansfield, e o vento agitava os aneis
brancos da cabeça do velho criminoso, em sua carruagem
descoberta, como a de quem fazia o *corso* na Avenida
Paulista!

Soffreu o castigo com toda a coragem, em presença
de uma multidão immensa, na qual se encontravam muitos
dos seus vizinhos e aggregados.

Um anno depois foi enforcado o conde Ferrers por ter assassinado o seu proprio intendente.

Conduziram-n'o, a 5 de maio de 1760, da Torre de Londres a Tyburn, em um *landau* puxado por seis cavallos. Estava vestido com as suas brilhantes roupas de casamento, ricamente bordadas a prata.

Foi enforcado com uma corda de seda e, em vez de ser precipitado na eternidade de cima da carreta commum, ergueram para isso um tablado logo abaixo da forca.

Por occasião da execução de John Scanlan, accusado da morte de Ellen Hanley, a nobreza do Condado de Limerick fez, inutilmente, um pedido de perdão em favor do condemnado.

Os seus parentes pediram que, ao menos, fosse elle enforcado com uma corda de seda, e esse pedido foi interpretado de diversos modos, ou porque a seda estivesse mais de accordo com a sua posição social, ou porque offerecesse mais segurança de um enforcamento rapido.

Mas a primeira versão parece ter sido a verdadeira, por isso que com uma boa corda de linho obter-se-ia o mesmo resultado.

A cidade de Wigstown possuia outr'ora o privilegio de ter o seu carrasco. Segundo a tradição aquelle que desempenhava tal função devia satisfazer certos requisitos. A lei ordenava que esse funcionario fosse um criminoso já condemnado á morte, e cuja execução estivesse adiada para quando se tornasse invalido. Chegada essa occasião era então enforcado.

Se a cidade tivesse consentido que o seu carrasco morresse de morte natural perderia para sempre a insigne honra de possuir um carrasco publico.

E' justamente o caso do ultimo funcionario que obteve a suspensão da pena, graças á sua habilidade em "expedir com limpeza" os seus collegas para o outro mundo. Tendo adoecido, trataram de envial-o para a forca, mas os seus amigos, sabedores disso, levantaram-n'o moribundo, sobre o leito; e, como elle era sapateiro, fizeram collocar na sua frente os instrumentos e materiaes do seu officio.

Elle simulou habilmente um labor encarniçado; e os cidadãos de Wigstowm, vendo-o assim, e pensando que a sua vida não corria perigo, consentiram em que elle ficasse em paz.

Morreu tranquillamente em seu proprio leito; e os habitantes do lugar, assim ludibriados, se viram privados do seu carrasco e da esperança de conseguir outro.

O ultimo criminoso enforcado em Wigstowm chamava-se Patrick Clanachar, e era accusado do furto de um cavallo. Ao ser conduzido ao supplicio, assim se dirigio a multidão: "Aproveitem, moços; não reinará alegria emquanto eu não tiver partido"

No anno de 1738, em Wicklou, um tal Jorge Manley foi enforcado por assassinato; mas alguns momentos antes da execução dirigio ao povo a seguinte allocução:

— "Porque aqui vos reunistes, meus amigos? Para vêr um dos vossos semelhantes dar o salto neste precipicio que se chama a morte? Pois bem: observae, e eu vos garanto que me vereis dar o salto com tanta coragem como Cursius, quando se precipitou do abysmo afim de poupar á sua patria os horrores da destruição! Que direis de mim quando eu não mais existir? Por sem duvida que a coragem não caminha com a virtude! E vós o vedes, eu me orgulho de ser corajoso. Que differença fazeis, meus amigos, entre o que se individa e um pobre diabo que attenta contra os direitos de outrem, pelo poder do ouro ou qualquer outro privilegio, e o que descarrega

uma arma no peito de um seu semelhante ou lhe rouba a bolça? Um, por este meio, obterá riquezas, honras, títulos; e o outro receberá. . . o que? — uma corda e o cada-falso! Não tomeis as minhas palavras como uma queixa por me vêr assim tratado. Sei reconhecer a justiça do castigo com que o Eterno me pune; mas o meu Redemptor sabe que o crime estava longe do meu coração; e, se eu matei, foi num acceso de ira, provocado pela propria victima. Escutae o que vos digo, amigos. Pensae em tudo quanto eu daria de boa vontade para não ter supprimido uma outra vida humana.

“Certamente que eu sou corajoso — e sou um homem no vosso conceito!? Malborough matou milhares, Alexandre milhões. Malborough, Alexandre, e outros ainda, são considerados como grandes homens pela posteridade. Sim, é isso mesmo: tu mataste um homem, és assassino! Malborough e Alexandre levaram a pilhagem a paizes inteiros! Miseravel! ousas te comparar a elles? Mas elles são herões! Eu me indivei com a dona do *cabaret* e é preciso que seja enforcado! Quantos homens foram perdidos n'estes ultimos annos na Italia e ás margens do Rheno, para levar um soberano ao throno da Polonia? A medida não é equitativa, elles despacharam milhares para o outro mundo, são herões! Eu, infelizmente, não matei mais que um!”

Eis a conta de uma execução, acompanhada da sua justificação:

“Ao muito honrado Lord Inspector das finanças da Inglaterra.

Por esta humilde petição, Ralph Griffin, Esq., Grand Sheriff do Condado de Flint para o anno corrente de 1769, faz saber o que se segue, concernente á execução de Edward, enforcado por furto com violencia.

Primeiramente, o condemnado sendo originario do paiz de Galles, o Supp. encontrou difficuldades quasi insuperaveis para achar n'essa região um carrasco, que

se quizesse incumbir da execução. O Supp. obrigado, assim como seus auxiliares, a se entregar a idas e vindas continuas entre Liverpool e Shrewsbury, gastou só n'isso muito dinheiro, e empregou um tempo precioso antes que conseguisse encontral-o.

Viagens e outras despesas	15 ^l ,10,s
Contracto de um homem do Condado de Salop, para desempenhar as funcções de carrasco	5 ^l ,5,00
Dois homens necesarios para escoltar o carrasco, tendo este lhes escapado no caminho, foi preciso encontrar outro	4 ^l ,10,00
Depois de aborrecidas discussões e grandes despesas John Babington, companheiro de prisão de Edwards se decidio, influenciado pela mulher, a executar o seu camarada.	
Indemnisação á mulher	6 ^l ,6,00
A' Babington	6 ^l ,6,00
Despesas de mão de obra e materiaes necesarios para a erecção de uma forca, cousa difficil no paiz	4 ^l ,12,00
Despesas de funeraes (transporte e caixão)	2 ^l ,4,00
Despesas de menor importancia	5 ^l ,0,00
Total	49 ^l ,19,00

Não era cousa rara na Inglaterra o festim dos funeraes e, talvez, ainda exista em certas regiões affastadas.

Na Escossia o uso se manteve, até o começo do século passado, de dar festas publicas, antes ou depois da execução. Em Paislay, conta o Revd. Charles Rogers, *legum doctor*, as autoridades davam um jantar em seguida a cada execução.

Thomaz Patt, enforcado em 1797, custou 33 libras á cidade. Destas, treze foram consagradas a divertimentos publicos, e uma para o pagamento do carrasco e seus ajudantes.

Em Edimburgo, na vespera da execução, os magistrados tinham o costume de se reunir na Taberna Pacton, na Bolsa, e, bebendo licores, discutiam os seus pequenos negócios. Chamava-se a isto — *regar a corda*.

Durante a fome que, em seguida a pessimas colheitas, se estendeu principalmente ao Norte da Inglaterra, nos ultimos annos do seculo passado, a attenção foi attrahida sobre um privilegio, extremamente, curioso, reivindicado pelo carrasco publico de Dumfries.

De tempos immemoriaes os vencimentos dos carrascos eram pagos, grande parte *in natura*, e se operavam da seguinte forma: quando os lavradores apresentavam os seus productos ao mercado, farinha, batatas etc, o carrasco passava por entre as filas de saccos mergulhando em cada um uma grande colher de ferro, e d'alli tirava o necessario para surtir o seu.

Tal operação, como era natural, não agradava aos donos das mercadorias. Em 1781, um tal Johnston, apoiando-se no que elle julgava ser o seu direito, não consentio que a sua farinha travasse conhecimento com a colher de ferro do carrasco. Este deu queixa contra o recalcitrante, que foi preso, prisão que não durou muito, porque os juizes sentiram-se n'um verdadeiro becco sem sahida, e preferiram pôr uma pedra em cima da questão.

Abolido esse costume, foi concedido ao ultimo carrasco de Dumfries, José Tate, uma indemnisação annual de duas libras, pela perda dos *pequenos proventos do cargo*.

O “Mercurio do Derby”, de 6 de Abril de 1738, publicou a seguinte passagem: “Hereford 25 de março. Hoje foram executados Welly Summers e Tipping por crime de furto com effracção. No logar do supplicio o carrasco, completamente embriagado, suppondo que eram tres os condemnados, queria por força passar a corda no pescoço do Pastor, que tambem se achava na carreta, no que só a muito custo foi impedido”.

Executava-se, então, n'aquelles *bons tempos*, qualquer pessoa por verdadeiros peccadilhos, como o seguinte: o marido de uma joven tinha sido recrutado para a marinha. A infeliz, com uma creança ao seio, foi surpreendida, em um momento de desespero, a furtar umas rendas de valor de pouco mais de dez shillings n'uma loja de Ludgate Hill, em Londres. Processada, foi a infeliz enforcada, e sobre a sua modesta sepultura, encontrava-se a seguinte inscripção:

“Ao leitor. Detem-te n'esta humilde lapide.
Ella te recordará a queda de uma mocidade
sem defeza contra as surpresas do vicio e os
laços da seducção.”

Sarah Lloyd, no dia 23 de Abril de 1800, aos 22 annos de idade, soffreu uma morte ignominiosa por ter introduzido o seu seductor em casa da sua patrão, tornando-se assim um instrumento do crime de roubo.

As suas ultimas palavras foram: “Possa o meu exemplo servir de aviso aos milhares de meus semelhantes que quizerem me imitar”.

Nos primeiros annos do seculo passado enforcavam-se quasi que diariamente pessoas que fabricavam moeda falsa dos bancos, e as introduziam na circulação.

George Cruiskshank, habil artista, chegou a pôr um termo a essa furia de enforcamentos por crimes insignificantes da seguinte forma. impressionado com as execuções, fez o esboço de uma *nota de banco* de imitação prohibida. Um seu amigo, admirado pela perfeição do trabalho, e compenetrado dos humanitarios intuitos do artista, expoz na vitrine de seu negocio as taes notas, que causaram tal impressão no publico que foi preciso a intervenção

da policia para dispersar os curiosos. Os directores do Banco resolveram, então, não emittir mais notas de uma libra, de maneira que, dizia elle, não poderia mais haver enforcamentos por tão pouco. *Mais*, Sir Robert Peel obteve do Parlamento um *bill* favoravel á continuação dos pagamentos em especie, *depois*, o Cod. Penal foi reformado; e *emfim*, os crimes leves não acarretam mais o enforcamento ou qualquer outro genero da pena de morte.

E, elle assim escrevia a um amigo: “Considero este desenho e esta agua-forte como os mais importantes da minha vida, porque contribuíram para salvar a vida a milhares de meus semelhantes, e, assim, estou perfeitamente recompensado por ter realizado esta obra de verdadeiro christão”.

As execuções publicas attrahiam sempre uma grande multidão, composta, não só de populares, como mesmo de altas personagens.

A ultima execução publica, em Northampton, foi a de Elisabeth Pinckhard, accusada do assassinato da madrastra, e cuja sentença foi proferida em 27 de fevereiro de 1852, por Sir John Jervins.

As execuções, em regra, tinham logar ás segunda-feiras, e assim se espalhou que essa execução teria logar na segunda-feira, 12 de março. O povo accorreu em massa, mas ficou desapontado porque perdeu o seu tempo: a execução não se realisou n'aquelle dia. Algumas pessoas quizeram reclamar junto ao Sub-sheriff para saber com que direito se faziam assim esperar *peessoas honestas*, e, uma velha senhora declarava, mui seriamente, que iria reclamar do Sheriff a importancia das despezas que fez.

M^e Pinckhard foi executada a 16 de março, perante cerca de dez mil pessoas, sem que se soubesse como veio o povo a ter conhecimento e informações a respeito, apesar do sigillo guardado.

A conducta da multidão, que estacionava deante de Newgate e outras prisões, era uma vergonha para a civilização tão afamada d'aquelle paiz; além de que as execuções publicas exerciam sobre o povo a mais desastrosa influencia.

A ultima execução por tentativa de morte foi a de Martin Doyle, enforcado em Chester, em agosto de 1861. Pelo *acto de consolidação*, votado n'aquelle anno, a morte ficou reservada só para o crime de traição e ao assassinato com premeditação. Esse acto foi votado antes do supplicio de Doyle, mas infelizmente só entrava em vigor a 1.º de novembro.

Michel Barret, feniano, autor da explosão de Clerkenwell, enforcado em Newgate, a 6 de maio de 1868, foi o ultimo criminoso executado publicamente na Inglaterra, assim como Thomas Wells, assassino do chefe da estação de Douvres, enforcado a 13 de agosto do mesmo anno, foi o primeiro executado dentro da prisão.

LAURENT TAILLADE, no seu prefacio á obra de ANDREWS, assim resume os supplicios inglezes:

“Além da forca tão cheia de corvos, e que Berwick, nos Passaros da Inglaterra não assignala outro bosque ás gralhas, choucos e corvideos de toda especie, e que apezar dos oleos empyrematicos, devoram os enforcados; além da forca e do chicote saxão, que não discernia o homem de qualquer outro animal; além dos cepos dos pelourinhos, da marmita d'agua ou gordura fervendo para os envenenadores e feiticeiros; emfim, além das *provas* judiciarias, cujo resultado, feliz ou não, levavam o paciente á morte, as ordalias pelo ferro em braza, a immersão ou as bebidas envenenadas, cuja virtude probatoria não dava esperança de impunidade senão aos carvalhos mais endurcidos; a misericordiosa Inglaterra tinha em reserva para

certos delictos, um castigo que ANDREWS não vacillou em chamar de “cruel e barbaro”.

E’ a *premsa da morte* que VICTOR HUGO dramatisou n’um dos capitulos do seu immortal — “*Homem que ri*” De facto. Ouçamos o grande cantor da “*Legenda dos Seculos*”

“O joven lord Fermain Chancharlie, abandonado pelos *comprachicos* e encontrado n’uma barraca de saltimbancos, deve ser confrontado com o miseravel que o deformou, delle fazendo um monstro. O homem amarrado ao chão estava completamente nú . O horrendo paciente que contemplava Gwinplaine parecia ter de 50 a 60 annos. Era calvo. Fios de barba branca eriçavam-se-lhe no queixo. Elle fechava os olhos e abria a bocca. Vião-se-lhe todos os dentes. Sua face, magra e ossuda, parecia a de um morto. Seus braços e pernas, amarrados por correntes a quatro postes de pedra formavam um X. Tinha sobre o ventre e o peito uma placa de ferro e sobre esta estavam amontoadas cinco ou seis grandes pedras. Sua respiração era, ora um sopro, ora um rugido.

O sheriff, sem largar o ramalhete de rosas, pegou na vara, que estava em cima da banca, com a mão que tinha desoccupada, e ergueu-a, dizendo:

— Obediencia á sua magestade.

Depois tornou a pôr a vara em cima da banca. Em seguida, com o pausado de um dobre, sem fazer um gesto e tão immovel como o padecente, ergueu o sheriff a voz, dizendo:

— Homem que ahí estaes acorrentado: ouvi pela ultima vez a voz da justiça. Fostes tirado do vosso calabouço e trazido para este carcere. Devidamente interpellado, e segundo as formulas legaes, *formaliis verbis pressus*, sem attenção pelas leituras e communição que vos fizeram e que vos vão renovar, inspirado por um espirito de tenacidade, mau e perverso, encerraste-vos no silencio e vos recusastes a responder ao juiz, o que repre-

senta detestavel libertinagem e constitue, entre os factos puniveis do cashlit, o crime e delicto de *overseness*.

O sargento da coifa, em pé, á direita do sheriff, interrompeu e disse, com uma indifferença que tinha um não sei que de funebre:

— *Overhernerss*. Leis de Alfredo e de Codrun, Cap. VI.

O Sheriff continuou:

— Eis porque, homem, pois que não quizeste quebrar o silencio, embora são de espirito e perfeitamente informado do que vos pede a justiça, pois que sois diabolicamente refractario, devias ser atormentado e o foste nos termos dos estatutos criminaes, posto á prova de tormento chamado “pena forte e dura” Eis o que vos foi feito. A lei exige que eu disso vos informe authenticamente. Foste trazido a esta furna, despojado de tuas roupas, deitado nú no chão, de costas; vossos quatro membros distendidos e amarrados ás quatro columnas da lei; uma placa de ferro vos foi collocada sobre o ventre, e se amontoaram sobre o teu corpo tantas pedras quantas pudesseis supportar. “E mais”, diz a lei. — *Mais que isso*, affirmou o sargento.

O sheriff proseguio:

— Nesta situação, e antes de prolongar a prova, vos foi feita, por um sheriff do Condado de Surrey uma repetida injunção para que respondas e falles, e vós, satanicamente, perseveraste no silencio, embora acossado por tantos supplicios.

— *Attachiamenta legalis*, disse o sargento.

— A’ vista da vossa recusa e teimosia, disse o sheriff, sendo razoavel que a obstinação da lei seja igual á obstinação do criminoso, a prova continuou, tal como o ordenam os editos e textos. No primeiro dia não se vos deu de comer nem de beber.

— *Hoc est super jejunare*, disse o sargento.

Houve um silencio. Ouviu-se a medonha respiração sibilante do homem sob o pezo das pedras. O sargento completou a sua interrupção.

— *Adde augmentum abstinentiæ ciborum diminutione.* Consuetudo britannica, art. 504.

Estes dois homens, o sheriff e o sargento alternavam: nada mais sombrio que esta imperturbavel monotonia: a voz lugubre respondia á voz sinistra, dir-se-ia o padre e o diacomo do Supplicio, celebrando a missa feroz da lei.

O sheriff recomeçou:

— No primeiro dia, não se vos deu de comer nem de beber; collocaram-vos entre os dentes tres pedaços de pão de cevada. No 3.º dia se vos deu de beber e não de comer. Lançou-se-vos na bocca, por tres vezes e em tres copos, uma meia canada de agua colhida no cano de esgoto da prisão. Chegou o quarto dia. E' hoje. Agora, se continuardes a não responder, ficarás ahi até que morras. Assim o quer a justiça.

O sargento, sem relaxar approvou:

— *Mors rei homagium est bonae laegi.*

— E enquanto vos sentirdes morrer lamentavelmente, continuou o sheriff, ninguem vos assistirá mesmo que o sangue saia do pescoço, da cara, das axillas e de todas as aberturas do corpo, desd'a bocca até os rins.

— *A throtebella,* disse o sargento, *et pabu et sub hirsis, et a grugno usque ad crupponum.*

E o sheriff continuou:

— Homem, presta attenção. Porque as consequencias vos contemplam. Se renunciardes ao vosso silencio execravel, e se confessardes, não sereis mais que enforcado, e tereis direito ao *meldefeoh*, que é uma somma de dinheiro.

— *Damnum confitens,* diz o sargento, *habeat meldefeoh.* Leges Inac, Cap. XX.

— Cuja somma, insistio o sheriff vos será paga em toitkins, suskins e galihalpens, casos unicos em que esta moeda póde ser empregada, nos termos dos estatutos da abolição, no 3.º de Henrique 5.º, e tereis o direito á *scortum ante mortem*, sendo depois estrangulado na forca.

Taes são as vantagens da confissão. Queres responder á justiça?

O sheriff calou-se e esperou. O paciente ficou immovel. O sheriff proseguio:

— Homem, o silencio é um refugio em que ha mais risco que salvação. A teimosia é prejudicial e scelerada. Quem cala ante a justiça é trahidor á corôa. Não persistas n'esta desobediencia não filial. Pensa em S. Magestade. Não resistas á nossa graciosa Rainha. Quando eu te fallo, responde-lhe. Sê um subdito leal.

O paciente estertorou. O sheriff continuou:

— Eis-nos no quarto dia, após setenta e duas horas de prova. Homem, é o dia decisivo. E' para o quarto dia que a lei fixa o confronto.

Quarto die, frontem ad frontem adduce, resmungou o sargento.

— A sabedoria da lei, proseguio o sheriff, escolheu esta hora extrema, afim de obter o que os nossos antepassados chamavam o julgamento pelo "frio mortal", uma vez que é esse o momento em que os homens são cridos nos seus *sim* ou *não*.

O sargento parou

— *Judicium pro podmortell, quod homines credendi sint per suum YA et per suum NA*. Carta do rei Adelston, tom. 1.º pag. 173.

Houve um instante de espera; depois o sheriff inclinou para o paciente a sua face severa.

— Homem que estás por terra!

Fez uma pausa.

— Homem! gritou, me ouves?

O homem não se moveu.

— Em nome da lei, abre os olhos!

As palpebras do paciente permaneceram cerradas.

O sheriff voltou-se para o medico, que se achava em pé, á sua esquerda.

— Doutor, o vosso diagnostico?

— *Probe, dá diagnosticum*, disse o sargento.

O medico desceu da lage com importancia magistral; aproximou-se do homem, inclinou-se, poz o ouvido perto da bocca do paciente, tomou-lhe o pulso, nas axillas e na coxa e se levantou.

— Então? disse o sheriff.

— Ainda ouve, disse o medico.

— Vê?

— Póde ver.

O Sheriff fez um signal, e logo o *justiceiro quorum* e mais o *wapentake* se adiantaram. O *wapentake* collocou-se proximo á cabeça do paciente; o *justiceiro quorum* passou traz de Gwymplaine. O medico recuou um passo por entre os pilares.

Em seguida, o sheriff, erguendo o ramalhete de rosas, como o padre ergue o hyssope, interpellou o paciente em voz alta, e tornou-se formidavel.

— Falla, miseravel! Supplica-t'o a lei antes de te exterminar. Queres parecer mudo, mas lembra-te que a sepultura é muda; queres parecer surdo, mas lembra-te que a condemnação é surda. Lembra-te que a morte é peor que tu. Reflecte que vaes ficar n'este carcere. Attende-me, meu semelhante, porque sou um homem! Attende-me, meu irmão, porque sou christão! Attende-me, meu filho porque sou um velho! Acautela-te commigo, porque sou senhor dos teus soffrimentos! Acautela-te commigo, porque sou senhor do teu soffrimento, e em breve, serei horrivel. E' do horror da lei que surge a magestade do juiz. Lembra-te que eu mesmo tremo deante de mim, consterna-me o meu proprio poder. Não me leves a extremos porque me sinto replecto da santa maldade do castigo. Ajuda-me, pois, ó desventurado, o salutar, o honroso temor da justiça, e obedece-me. Soou a hora da confrontação e tu debes responder. Não te obstines, portanto, na resistencia, não entres no irreparavel. Lembra-te de que eu tenho o direito ao acabamento. Ouve, cadaver principiado; salvo se te apraz expirar no decurso de horas, de dias, de semana, e agonisar por muito tempo de espantosa agonia faminta, fecal,

sob o pezo dessas pedras, só, neste subterraneo, abandonado, esquecido, abolido, dado á comer ao ratos e ás doninhas, mordido pelos animaes das trevas; ao passo que toda gente andar de um para outro lado; que todos comprar e vender e que as carruagens rodar na rua, por cima da tua cabea, salvo se te apraz agonisar sem remisso no fundo deste desespero, rangendo os dentes, chorando, blasphemando, sem um medico para te curar as chagas, sem um padre para te offerecer  tua alma o copo d'agua divino; salvo se queres sentir brotar pausadamente nos labios a medonha espuma do sepulchro! Conjuro-te, supplico-te que me attendas! Chamo-te em teu proprio auxilio; compadece-te de ti mesmo; faze o que te pedem, cede  justia, obedece, move a cabea, abre os olhos e dize se conheces este homem!

O paciente no moveu a cabea nem sequer abrio os olhos. O sheriff olhou, ento, primeiro para o *justiceiro quorum*, em seguida para o wapentake. O *justiceiro quorum* tirou  Gwimplaine o chape e a capa, poz-lhe a mo nos hombros e fel-o voltar para a luz, do lado do homem acorrentado.

Ao mesmo tempo curvou-se o wapentake, agarrou pelas fontes entre as duas mos a cabea morta do padecente, voltou-a para Gwymplaine, e com os dedos indicadores abrio-lhe as palpebras cerradas. Apareceram, ento, os olhos ferozes do homem. O padecente vio Gwymplaine. Em seguida, sustendo elle proprio a cabea e abrindo as palpebras quanto pode, olhou, estremeceu quanto se pode estremecer tendo uma montanha sobre o peito, e exclamou: “E’ elle! Sim,  elle! — Depois tornou deixar cahir a cabea no solo e fechou novamente os olhos!

Atravessemos agora o Mancha. Nova terra, costumes outros; crueldade . . . a mesma. Ao passo que o Inglez, frio e impassivel, executa os seus designios como que mechanicamente, sem uma contraco nervosa, sem exal-

tações ou espalhafatos como a cousa mais natural deste mundo, incommode ou não a quem quer que seja, o Francez, de sangue ardente, faz o mesmo, mas com um requinte de amabilidades e gentilezas, com luvas de pellica em garras de ferro, com impressionante dureza. Quem não se recordará das antigas guerras *en dentelles* e da celebre batalha de Fontenoy em que, defrontando-se inglezes e francezes, estes, com extrema amabilidade, como si se tratasse da cousa mais agradavel da vida e não estivessem em risco as suas proprias, exclamaram: “Mais tirez vous les premiers, messieurs les Anglais!”

Mas tudo isso não impedia que alli houvesse forca, fogueira, pelourinho e quanto tormento a crueldade humana tem engendrado. Quem não se recordará do Supplicio de Jeanne d’Arc, hoje canonisada, e que, como heretica, foi consumida pelas chammas, que tambem serviram para illuminar a historia da sua vida e pôr em notavel relevo a gloria do seu nome?

Vamos, porém, ao que nos conta o mestre, agora de sua propria terra, vamos a bella narrativa de NOTRE DAME DE PARIS, que não passa de uma reproducção romantizada de muitos factos reaes d’aquelles tempos.

A turba se amontoava em volta do pelourinho, na praça da Gréve. Essa turba, á qual os quatro aguazis que se tinham vindo postar, as 11 horas da manhã, nos quatro cantos do pelourinho, tinham feito esperar uma tal ou qual execução, não de um enforcado, mas pelo menos de um açoitado ou de um desorelhado, alguma cousa emfim, essa turba crescia tão rapidamente que os quatro aguazis, apertados, tinham tido, por mais de uma vez, necessidade de se fazerem campo com as ancas dos cavallos.

Esta população, costumada a esperar pelas execuções publicas, não manifestava muita impaciencia. Divertia-se a olhar para o pelourinho, especie de monumento muito simples, composto de um cubo de alvenaria de cerca de dez pés de altura, ôco no interior.

Uns degrãos muito ingremes, de pedra bruta, a que chamavam, por excellencia, a *escada*, levavam á plataforma superior, sobre a qual se via uma roda horisontal de madeira de carvalho maciço. Atavam o paciente sobre esta roda, de joelhos, e com as mãos atrás das costas. Numa travessa de madeira, que punha em movimento um cabrestante occulto no interior do pequeno edificio, imprimia uma rotação á roda, sempre conservada em plano horizontal, e apresentava deste modo o rosto do condemnado successivamente a todos os pontos da praça.

Era o que se chamava *voltar* um criminoso.

O pelourinho da Gréve estava longe de offerecer todas as bellezas do pelourinho dos Halles. Nada de architectural. Sem telhado com cruz de ferro, sem lanterna octogena, sem delicadas columnatas indo acabar á beira do telhado em capiteis de acantos e flores, sem gotteiras, chimericas e monstruosas; sem vigamentos lavrados; sem finas esculpturas profundamente abertas na pedra. Tinha a gente de se contentar com quatro panos de pedras toscas, com duas faixas de grés e com uma forca ordinaria de pedra, magra e núa, ao lado

O paciente chegou afinal, amarrado n'uma carreta, e, quando o lançaram sobre a plataforma, quando puderam ver de todos os pontos da praça, ligado com as correias e cordas á roda do pelourinho, um alarido prodigioso de mistura com gargalhadas e acclamações, rebentou na praça. Tinham reconhecido Quasimodo.

Era effectivamente elle. Era estranho o contraste. Amarrado ao pelourinho, na mesma praça onde na vespera fôra saudado, acclamado e proclamado papa e principe dos doudos, com o cortejo do Duque do Egypto, do Rei de Thunes e do Imperador da Galiléa.

Miguel Noiret, trombeteiro-mór, jurado do rei nosso senhor, mandou fazer silencio á assistencia e proclamou a sentença de conformidade com as ordens emanadas do

senhor preboste. Depois retirou-se para traz da carreta com a sua gente de farda agaloada.

Quasimodo, impassivel, não pestanejava. Qualquer resistencia era lhe impossivel pelo que então se chamava, em estylo de chancellaria criminal — *a vehemencia e firmeza das prisões* —, o que quer dizer que as correias e os cadeados lhe entravam provavelmente pelas carnes . . .

Tinha se deixado agarrar, empurrar, levar, empoleirar, atar e tornar a atar. Na sua physionomia só se podia divisar um pasmo de selvagem ou de idiota. Sabia-se que era surdo, dir-se-ia tambem cego. Puzeram-n'o de joelhos sobre o tablado circular, deixou-se pôr. Tiraram-lhe a camisa e o gibão e deixaram-n'o nú até a cintura, deixou-se despir. Ataram-n'o com um novo systema de correias e fivelas, deixando-se prender e afivelar. Sómente, de tempos a tempos, bufava ruidosamente como um bezerro cuja cabeça pende e se balouça do rebordo da carroça do magarefe.

A multidão ria doidamente quando vio núa a carcova de Quasimodo, o seu peito de camelo e os seus hombros calosos e cabelludos.

Um homem com a libré da cidade, baixo de estatura e de robusta compleição, subio á plataforma, e veio por-se ao lado do paciente . . .

Começou por collocar n'um angulo do pelourinho uma ampulheta cuja capsula superior estava cheia de arêa vermelha, que deixava escapar para o recipiente inferior. Depois tirou o gibão de duas vistas e vio-se-lhe pender da mão direita um açoite delgado e guarnecido de longas correias brancas, lustrosas, cheias de nós, trançadas e com garras de metal. Com a mão esquerda arregaçava negligerentemente a camisa do braço direito até o sovaco

O verdugo bateu com o pé no chão. A roda começou a girar. Quasimodo cambaleou nos seus laços. O assombro que, de repente, se lhe pintou na physionomia disforme, fez crescer em derredor as gargalhadas. Em se-

guida, no momento em que a roda, no seu giro, apresentou a mestre Pierrot o dorso monstruoso de Quasimodo, o verdugo levantou o braço; as correias delgadas sibilaram no ar como um punhado de cobras, e cahiram com furia sobre os hombros do miseravel. Quasimodo saccudio-se como acordado em sobresalto. Começava a comprehender. Torceu-se nas prisões, uma violenta contracção de surpresa e de dôr decompoz-lhe os musculos do rosto, mas não deu um gemido. Sómente voltou a cabeça para traz, para a direita, depois para a esquerda, balançando-se como faz um touro picado na anca pela mosca.

Uma segunda azorragada seguiu a primeira, depois terceira e outra e outra e sempre. A roda não cessava de girar nem as azorragadas de chover. Depressa o sangue rebentou e vio-se correr em mil fios pelos negros hombros do corcunda e as correias esguias, na rotação com que açoitavam o ar, atiravam-n'o em gottas para o povo.

Quasimodo readquirira, pelo menos aparentemente, a sua primitiva impassibilidade. Tentára, primeiro surdamente e sem grande abalo exterior, rebentar as prisões. Vio-se o seu olho flamejar, retezarem-se-lhe os membros e distenderem-se as correias e cadeados. O esforço era potente, prodigioso, desesperado, mas os velhos apparatus de tortura do prebostado resistiram. Estalaram e foi tudo. Quasimodo ficou extenuado. O assombro deu lugar nas suas feições a um sentimento de amargo e profundo desanimo. Fechou o seu unico olho, deixou cahir a cabeça sobre o peito e pareceu morto. Desd'então não se mexeu mais. Nada lhe pode arrancar um movimento. Nem o sangue que não cessava de correr, nem o azarrague, que redobrava de furia, nem a colera do verdugo, que a si proprio se excitava e se enebriava da execução, nem o som das terriveis tranças, cada vez mais aceradas e mais sibilantes.

Um aguazil do Chatelet, vestido de preto e montado n'um cavallo preto, postado ao lado da escada desd'o principio da execução, estendeu a vara de ébano para a

ampulheta. O verdugo parou. A roda parou também. O olho de Quasimodo abriu-se lentamente. A flagelação estava terminada. Dois ajudantes do verdugo lavaram os hombros ensanguentados do paciente, esfregaram-n'as não sei com que unguento, que fechou immediatamente todas as feridas, e puzeram-lhe sobre as costas uma especie de tanga amarella talhado em cazula. Pierrot Terterue fazia escorrer sobre o pavimento as correias vermelhas impregnadas de sangue.

Ainda não tinha terminado tudo para Quasimodo. Tinha ainda de soffrer a hora do pelourinho que mestre Florian Barbediene tinha tão judiciosamente accrescentado á sentença do Messire Robert d'Estonville, tudo para maior gloria do velho trocadilho physiologico e psychologico de João Cumene — *Surdus, absurdus*. Voltaram, pois, a ampulheta e deixaram o corcunda amarrado no estrado para que justiça se fizesse até final. .

De repente mexeu-se de novo nas suas cadeias com tal desespero que fez tremer todo o madeiramento a que estava amarrado, e, quebrando o silencio que até então obstinadamente havia guardado, gritou em voz rouca e furiosa, que se assemelhava mais a um rugido de que um grito humano, e que dominou o ruido dos apupos: — “Tenho sêde!”

Esta exclamação de desgraça, longe de mover a compaixão, servio para augmentar o divertimento do bom populacho parisiense que rodeava a escada e que, forçoso é dizel-o, em massa e como multidão não era então menos cruel e menos embrutecido do que a horrivel tribu de vagabundos, que era muito simplesmente a camada mais inferior do povo.

Nem uma voz se ergueu á volta do infeliz paciente, senão para motejar a sua sêde .

Ao cabo de alguns minutos, Quasimodo lançou sobre a multidão um olhar desesperado e repetio com voz mais dilacerante ainda: “Tenho sede!” E todos a rirem-se e a lhe dirigirem chufas.

Quando elle, pela terceira vez, repetio ofegante “tenho sede”; vio-se desviar a populaça. Uma rapariga bizarramente vestida sahio da multidão. Acompanhava-a uma pequena cabra branca com os chavelhos dourados; trazia nas mãos um pandeiro. O olho de Quasimodo scintillou. Era a cigana que elle tinha tentado roubar na noite precedente; proeza pela qual sentira confusamente que n’aquelle mesmo momento o castigavam, o que, afinal de contas era o menos do mundo, por isso que elle era castigado só pela desgraça de ser surdo e de ter sido julgado por um surdo. Não duvidou que ella tambem viesse tirar vingança d’elle e fazer-lhe tambem uma partida como a dos outros. Vio-a effectivamente subir com rapidez a escada. A colera e o despeito o suffocavam. Queria poder desmoronar o pelourinho, e se o scintillar de seu olho pudesse fulminar, a cigana teria ficado em pó, antes de chegar á plataforma.

Abeirou-se, sem dizer palavra, do paciente, que de balde se estorcía para lhe escapar e, desprendendo uma cabaça da cintura, chegou-a meigamente aos labios resequidos do miseravel. Então, nesse olho até ahi tão secco e tão queimado, vio-se bailar uma grossa lagrima, que cahio lentamente ao longo desse rosto disforme e, por tanto tempo contrahido pelo desespero. Era talvez a primeira que o desventurado derramava. **E, esqueceu-se de beber...**

Era, em qualquer parte, um espectáculo comovedor o d’aquella rapariga, fresca, pura, encantadora e tão fraca ao mesmo tempo, tão piedosamente correndo em soccorro de tanta miseria, de tanta deformidade, de tanta malvadez. Sobre um pelourinho, o espectáculo era sublime, e o povo se emocionou, rompendo em palmas . . .

Agora é ella, a innocente victima. Esmeralda é presa e arrancada aos braços de sua mãe. O olhar de Quasimodo foi nesse momento cahir sobre a praça da Gréve. Vio uma escada encostada á força permanente.

Havia algum povo na praça e muitos soldados. Um homem arrastava nas pedras uma cousa branca á qual se

amarrava uma cousa negra. Este homem parou ao pé da força e principiou a subir a escada. Então Quasimodo vio distinctamente. Levava uma mulher ao hombro, uma joven vestida de branco; esta joven tinha um nó ao pescoso. Quasimodo reconheceu-a. Era ella. O homem chegou assim ao alto da escada. Alli arranjou o nó. De subito repellio bruscamente a escada e Quasimodo, que não respirava a alguns momentos, vio balançar-se na extremidade da corda, a duas toezas acima da calçada, a desgraçada creança, com o homem carregando-lhe sobre os hombros os pés juntos. A corda deu algumas voltas sobre si mesma, e Quasimodo vio correr ao longo do corpo da cigana convulsões terriveis .

A força e o pelourinho ainda por largo tempo ensanguentaram o solo da França. Tiveram mais tarde um succedaneo mais . . . expedito: a guilhotina, instrumento que tirou o seu nome ao dr. Guillotin, tão responsavel pela invenção como qualquer um de nós, e que deveria se chamar, como o foi por algum tempo — *Louissette* — porque o seu verdadeiro inventor foi o celebre cirurgião francez, o dr. Louis, que aliás teve a suprema dita de jamais vel-a funcionar. Entretanto um jornal realista criticava o primeiro, dando-lhe a paternidade do invento:

Guillotin
Medecin
Politique
Imagine un beau matim
Que pendre est inhumain
Et peu patriotique
Aussitôt
Il lui faut
Un supplice
Qui sans corde ni poteau
Supprime le bourreau
L'office . . . etc. etc.

Passemos agora os Alpes, desçamos pelos Appeninos e vamos cahir na *Ponte dos Suspiros*, tão decantada por Byron, Cooper e outros, e que foi o regalo dos Doges de Veneza.

Vamos á Roma dos Cezares, do veneno e do punhal dos Borgias, desçamos ao Coliseu que Sienkiewikz immortalizou no seu inimitavel QUO VADIS, e em que os condemnados morriam, luctando com as fêras esfomeadas.

Saltemos os Pyrineos e vamos cahir nas fogueiras da Inquisição, que já em França tambem immolaram La Pucelle d'Orleans, Jeanne Darc, ou morrer á mingua na durezza dos *carceles* da Hespanha, nas cordas das forcas ou sob o azorrague do pelourinho do velho Portugal.

E, mesmo aqui, deste lado do Atlantico, nésta terra ainda virgem de civilisação e de crimes, que os peninsulares ibericos povoaram e fizeram o desterro dos seus condemnados, surgiram de Norte a Sul as forcas e pelourinhos.

Ahi está o martyrio de Tiradentes, que Viriato Corrêa nos descreve com impressionante realidade, em paginas dignas de figurar ao lado das de Victor Hugo; e das quaes para aqui trasladamos alguns preciosos excerptos.

“Tiradentes ia sair da prisão a caminho da forca. A multidão acotovelou-se á porta da Cadeia Velha que dava para a direita, visinha á igreja de S. José. Era alli, no pavimento terreo, que o pobre alferes havia passado a noite no “oratorio”, á confortação espiritual do confessor.

“De bandeira desfraldada os irmãos da Misericordia adeantam-se, penetrando na porta para receber o condemnado, segundo a pragmatica. Era toda a mordomia dos presos: os dois mordomos da vara, os dois visitantes, o mordomo da botica.

“Lá dentro desenrolava-se o cerimonia do estylo. Rodeado de officiaes de justiça, o carrasco acabava de entrar no “oratorio”, para pôr a corda ao pescoço do réo e vestir-lhe a alva que, conforme os usos, a irmandade da Misericordia, por esmola, trouxera. E' todo um ritual arrastado e lento; enquanto desenrola a longa camisa da

morte e prepára o nó no baraço, o executor pede ao pade-cente perdão do que vae fazer. Não é por vontade propria que matará; é a justiça, ella unicamente, que o vae obrigar a tirar-lhe a vida!

“Tiradentes beija-lhe as mãos, beija-lhe os pés, n’um transporte de humildade christã.

“— Perdão, perdão! repete o algoz escondendo sinceramente uma lagrima, pela primeira vez commovido na vida. De novo o clarim lá fóra retine nos ares. Ouvem-se os tambores alegres dos regimentos. Começa-se a formar o prestito . .

“O Conde de Rezende esmerou-se nas minucias mais surprehendedentes. As montarias dos juizes da alçada, dos ouvidores, das altas patentes, tem arreios de prata, laços de fitas nas crinas e nas caudas, longas mantas de velludo e seda, com franjas d’ouro. Até de prata mandou ferrar os cavalloos que os desembargadores montavam.

“A’ frente de tudo forma-se o clero com paramentos ricos. Apparece em seguida a irmandade da Misericordia com a bandeira ao vento. Ouve-se a tristeza de um canto funereo. São os frades franciscanos, que surgem á porta, gemendo ladainhas. Estão vestidos de sobrepelizes e quatro delles com longas tochas accesas em derredor do que carrega o crucifixo.

“Ha na multidão um sussuro de surpresa e dôr. Tiradentes apparece cercado pelos frades. Até alli ninguem tinha visto ainda a physionomia do alferes humilde que ia morrer com todo aquelle luxo da terra e todo aquelle luxo do céu. E eil-o que assoma á soleira da porta, mais alto do que era, muito mais alto na larga alva de linho, rosto sereno e encovado, olhos ardendo como dois carvões, longos cabellos esparsos a cair-lhe nos hombros, as immensas barbas de dois annos derramadas pelo peito. De pé, sobre o batente de granito, fita silenciosa e docemente a multidão acotovelada. Não é mais um homem, é um espirito. Ha nelle como que um halo que não é da terra.

E, ao fulgir dulcissimo d'aquelle olhar, o silencio que se espalha no povo é de pasmo, de contricção e de respeito.

“No tempo da Inconfidencia não se sabia ainda morrer pela liberdade. Daquellas tres dezenas de conjurados, só elle, o mais humilde, tivera a nobreza d'animo, a dignidade do ideal. Fôra, na realidade, clementissima a rainha D. Maria 1.^a: commutára os onze condemnados á morte, menos aquelle que tinha forças para caminhar até o patibulo e tinha coragem de passar á Historia.

“E com um sorriso adejante na pallidez dos labios, o martyr contorna o olhar pela extensão das ruas, levanta a cabeça e fita o céu. Passa-lhe pelo corpo, agitando-lhe os cabellos, um arrepio de volupia, arfa-lhe o peito como n'um trago de alegria, chispam-lhe os olhos radiosamente. Havia tanto tempo que não encarava o sol. Que felicidade Augusta a que Deus lhe dava! Era com um sol assim, n'um dia azul e fulgurante, com alegria na terra e alegria no céu, que sempre desejara morrer! E Deus lhe dava o que pedira!

Os tambores acordaram-no do extase. Ia começar a marcha. As mãos amarradas, o crucifixo seguro ás duas mãos, Tiradentes baixa o olhar, cravando-o na imagem torturada de Jesus. E pisa serenamente a lage fria da calçada da prisão. Atrás apparece o carrasco. E' o negro *Capitania* que a cidade inteira conhece e odeia. Segura a ponta do baraço que cinge o pescoço do martyr e, cercado de meirinhos e officiaes de justiça, caminha a passos tardos.

E de vagar, passo a passo, sem pressa nenhuma, torna a seguir a procissão. Os frades, em côro, a voz dolente, vão cantando a ladainha que o condemnado só pôde repetir até o versiculo da *Santa-Maria*.

Tiradentes parou junto do cadafalso, fitando-o de cima para baixo. Um sorriso vago veio suavisar-lhe a

pallidez do rosto. Era aquella a mais alta forza que se erguia no Brasil; — 24 degráos — mais alta que todas as outras, para que pudesse ser vista pela cidade inteira. Ia morrer ali, lá em cima, mais perto do céu que no fundo de um carcere.

— Não demores, irmão, depressa com isso! pedio o desgraçado.

“Ia o executor dar o empurrão da morte, quando se ouviu a voz do guardião do convento de S. Antonio, frei José de Jesus Maria do Desterro, subir aos ares. Eram palavras de piedade que elle alli de cima, dos mais altos degráos da forza vinha pedir para salvação do que ia sahir da vida!

“E recitando phrase a phrase, vem lentamente descendo, degráo a degráo a forza.

— Creio em Deus Pae, todo poderoso, creador do céu e da terra .

— Creio em Deus Pae, todo poderoso, repete o martyr claramente lá de cima e murmura, em côro, o povo aqui em baixo.

“Espalhou-se no ambiente a plangencia emocionante de uma tristeza angusta. Os sinos das egrejas dobravam de doer o coração. Uma nuvem toldou, n’aquelle instante, o sol.

— Creio em Jesus, concebido sem peccado! clamava o padre a descer, a descer. Creio na communhão dos Santos, creio na remissão dos peccados, creio na ressurreição da carne, creio na vida eterna . . .

“E a ultima palavra disse-a já com os pés em terra.

“Foi tudo rapido — um instante — um nada. Um ah! um grito, um subito gemido de susto em todo campo. Tiradentes tinha sido atirado nos ares pelo carrasco. O que se vio foi um esbracejar convulso, duas pernas cintadas tragicamente, um corpo a balancar em estertores, n’uma corda.

Não foi infelizmente este o ultimo suppliciado no Brasil; e nós os paulistanos procuramos apagar as tristes re-

cordações dos *assassinatos legaes* aqui praticados, substituídos os nomes evocativos de Largo do *Pelourinho* e Largo da *Forca*, respectivamente pelos de Largo 7 de Setembro e Largo da Liberdade.

O Código Criminal do Imperio do Brazil, de 1830, estatua em seu art. 38 que a pena de morte seria dada na forca.

Homens de coração, dizia PAULA PESSOA, em seu erudito commentario, não combatido a pena de morte como pouco efficaz nos seus effeitos, considerando-a barbara e repugnante a uma civilização adiantada, sendo mesmo excedente ao poder que tem a sociedade de punir os crimes.

CHAUVEAU ET HELIE, ROSS, ALAUSSET, BONNEVILLE e outros, admittiam como uma necessidade actual, appellando para o tempo em que se tornasse inutil para uma civilização adiantada. Mas que illusão! A forca e a guilhotina cahiram em desuso na America do Norte porque lá, onde tudo se procura aperfeçoar pela rapidez dos processos, foram substituidas pela *cadeira electrica*, a maior vergonha e a mais cynica das crueldades d'aquelle valeroso povo.

BECCARIA, no seculo atrazado, ergueu o primeiro brado contra a pena de morte; e, em nossos tempos, talentos robustos a teem combatido. Um dos melhores livros que se publicaram sobre o assumpto foi o de MITTERMAYER, notavel pela força do raciocinio e pela gravidade com que trata de todas as questões.

Sendo, a principio, partidario da pena de morte, vem, ao depois de cincoenta annos de meditação, batel-a sob todos os pontos de vista, sahindo sempre triumphante.

Elle e outros contestam á sociedade o direito de applicar tal pena, por isso que a vida do homem, fóra do estado

de legitima defeza, é inviolavel e acima de todo poder humano. Esta inviolabilidade não é um axioma que se imponha, mas um principio que se demonstra.

N'este mundo não ha um poder sobre a existencia, porque o direito a ella é igual para todos os homens, cabendo a cada um conservar a sua, sem poder dispôr da de outrem, por isso que a existencia é de origem divina: e o direito de conservação, que a sociedade exerce, não justifica a pena de morte, cessado o perigo.

Qualquer crime, diz BOERESCO, traz a perturbação na ordem moral e na social. A pena infligida tende a estabelecer essas duas ordens. Pela reparação do mal causado se restabelece a ordem moral, pela impossibilidade em que foi collocado o culpado, não podendo mais prejudicar, se restabelece a ordem social.

A pena de morte não corresponde a estas duas condições, e nem reúne os elementos essenciaes de qualquer pena justa. O culpado, sendo privado da vida, não tem tempo de reconhecer o mal por elle causado, e qual o seu verdadeiro dever. A revolução moral, que não se completa senão com o tempo e pela força da reflexão, não teve logar.

Quanto ao segundo elemento da pena, isto é, a impossibilidade de prejudicar, a medida indicada pela razão e interesse social é excedida desde que se applica a pena de morte; logo é injusta.

Sempre fui contrario á sua existencia, prosegue PAULA PESSOA. Montesquieu já dizia. examinem-se as causas de todas as corrupções e ver-se-á que ellas veem da impunidade dos crimes e não da moderação das penas. E, acrescenta: “a experiencia mostra que nos paizes em que as penas são doces, o espirito do cidadão é disto impregnado, como o é pelas penas severas.

BENTHAM, enumerando os inconvenientes de tal pena, assim os resume: “O relaxamento do processo criminal formula tres principios viciosos: 1.º o perjurio, que

parece tornar-se meritorio quando tem por motivo a humanidade, 2.º o deprezo das leis, quando é de notoriedade publica que são executadas; 3.º o arbitrio no julgamento e nos perdões, palliativos necessarios de um systema odioso, mas palliativos cheios de abusos e perigos.

Perguntava o Tribunal de Turim em suas observações sobre o Cod. Penal: “um supplicio permanente não seria mais terrivel do que o momentaneo? Não é para temer que a atrocidade das penas traga prejuizo á sua efficacia?”

Eu vi, dizia LIWINGSTON, nas vespervas da sua execução, um homem replicar, com ar indifferente, ás consolações e testemunhos de interesse, que eu lhe manifestava: “jogador nem sempre é feliz”; e ouvi um outro dizer, chacoteando — “não é mais do que um salto, um pontapé, uma emoção, e tudo está findo” O celebre CARTOUCHE dizia: “não passa de um máo quarto d’hora”

Assim, pois, á vista de factos tão numerosos, pouco se póde contar sobre a efficacia da intimidación de uma tal pena para prevenir os grandes crimes, e tanto mais quanto a historia criminal nos offerece casos de acabarem sobre o cadafalso — pae, filhos e netos.

Em um Congresso de jurisconsultos, em Gand, foi assignalado que sobre 200 condemnados á morte, 180 haviam assistido a execuções capitaes.

HOWARD, tratando da prisão Solitaria, demonstrou que esta é uma detenção perpetua, horrorisam mais os criminosos do que a pena de morte.

Um dos homens mais notaveis da Inglaterra, Sir John Roussell, em seus “*Commentarios sobre as Instituições Inglegzas*” assim se exprime:” quando eu considero quanto é difficil a um juiz separar a causa que exige a inflexibilidade da justiça d’aquella que admite a força das circumstancias attenuantes, quanto é pouco invejavel a tarefa do secretario do interior, ditando o perdão á Corôa, quanto aquella que era o objecto de um horror geral torna-se

rapidamente um objecto de sympathia e piedade; quanto são restrictos e rapidos os exemplos dados por esta pena implacavel e terrivel . . . quanto é brutal o theatro da execução . . . eu chego á conclusão de que não havia prejuizo algum para a justiça, nenhum para a conservação de uma vida innocente, se a pena de morte fosse completamente abolida. Em minha vida de magistrado só vi tal pena applicada duas vezes, sendo commutada em galés perpetuas a de um desses infelizes, e tenho notado sempre da parte do jury a maior repugnancia por ella, mesmo nos casos de crimes mais graves; e uma pena não pôde ser efficaz sem a certeza de que o juiz a applicará sem hesitação.

Dizia GUIHOT: quando se fala a certas pessoas da abolição da pena de morte, ellas consideram tal proposição como perigosa e chimerica, collocae, porem, essas mesmas pessoas em presença da applicação, em face do supplicio e far-se-á nellas uma revolta interior, sendo levadas a duvidar da necessidade da justiça.

Um homem me ataca, dizia PASTORET, e eu não posso defender-me senão o matando e o mato, e, para que a sociedade faça o mesmo é necessario que ella não possa fazer de outro modo. Sendo evidente que o pôde, resulta d'ahi um acto de barbaria inutil, quando fére de morte a um assassino. Parece que é a lei de Talião que a sociedade applica; é uma expiação que faz soffrer o condemnado. Ora, o vicio do Talião é a desigualdade da pena, e a pena de morte consagra essa desigualdade porque pune o joven como o velho, o forte como o fraco.

A liberdade, disse PREVOST-PARADOL, tem preço maior ou menor, segundo as posições sociaes. As penas pecuniarias affectam com desigualdade os homens de diversas posições de fortuna; e o memo se dá com a pena de morte, sendo que esta não tem gradação possivel quando para as outras penas o juiz tem latitude entre o minimo e o maximo para evitar essa desigualdade de posição.

A pena de morte é, então, essencialmente desigual, como bem diz BEDARRIDE, porque é contraria á religião, e acha-se em desaccordo com as garantias que decorrem do nosso direito publico.

A inviolabilidade da vida humana resulta essencialmente desses grandes principios que restituirão aos cidadãos a sua dignidade; e a inviolabilidade da consciencia conduz necessariamente á inviolabilidade da vida.

O receio de que o grande criminoso se evada não deve ser a preocupação do legislador, e nem dá o direito de vida e de morte, até porque a evasão não pôde deixar de ser uma excepção, quando a sociedade dispõe de vastos meios para reter o que delinquiou.

E seria ocioso recordar o protesto contra a pena de morte pela geral repulsão a respeito do executor das altas obras, sendo que já LOYSCAN observava que este officio é o unico ao qual não se concede nenhuma honra, pela razão de que elle, posto que necessario, é contra a natureza.

O progresso traz o melhoramento nos costumes e a penalidade deve revestir outro character que não o de crueldade, e, assim já damos um passo, quando não se precede mais a morte de um culpado da mais curta e dolorosa agonia, sendo expeditivo o meio de fazer passar o criminoso da vida á morte, como por ex: com a *cadeira electrica*, na America do Norte.

Si a pena deve ser exemplar, a prisão por toda vida preenche este fim melhor do que a pena capital, porque offerece uma licção sempre presente, quando o ultimo supplicio é esquecido em poucos dias, sendo a impressão momentanea e, ao depois, deve-se considerar sempre que tantas vezes se impõe e pena sobre simples presumpções e circumstancias, e o erro pôde resultar de provas que não são cabaes, accrescendo que, mesmo existindo estas, o grande criminoso pôde não ter a completa imputabilidade.

Quando se trata de pena irreparavel e que ella se infligio por um erro, como provam os annaes judiciarios, e

bastará citar o caso de John Brown, que acabou no cadafalso porque propugnava nos Estados Unidos pela liberdade dos escravos, proclamada poucos annos depois, o remorso dos juizes será eterno.

E' classico o caso que se deu em Veneza, nos tempos da sua maior prosperidade: o Conselho dos Dez condemnou a morte um pobre padeiro, reconhecendo ao depois a sua completa innocencia, e a republica se constituiu tutora dos filhos do infeliz, tomando luto os juizes, e na sala das audiencias criminaes foram incriptas estas palavras, sempre presentes aos juizes futuros:

“RICORDATEVI DEL POVERO FORNAIO”

As execuções capitaes não são em geral senão um objecto de curiosidade, e, na epoca da Rev. Franceza, quando o legislador suppoz despertar reflexões moraes, foi quando offereceu ao povo o espectaculo de uma horri-vel e triste tragedia, ficando a impressão só para os espiritos calmos e reflectidos, que não carecem de intimidção, porque a sua natureza e educação os afastam do pensamento do crime.

CHARLES LUCAS conta que quando a Revolução multiplicava, em França, os cadafalsos, se viam creanças, levadas pelo instincto fatal das imitações, guilhotinar os gatos e gallinhas, e dar todos os signaes de uma ferocidade de costumes de que os acontecimentos offereciam tão funesto exemplo.

A experiencia, disse BERENGER, tem demonstrado que esses cadafalsos em que corre o sangue apresentam mais perigos do que espantam, e é assim que se procuram occultar taes espectaculos á curiosidade publica, e, em logar da antiga execução na praça da Gréve, se constroe furtivamente o cadafalso á noite, na porta da propria prisão.

O dr. LEVI, professor de Medicina Legal, em Sienne, demonstra com o auxilio da physiologia e da pathologia,

que o homem tem uma inclinação ás imitações que se manifesta no suicidio e na alienação mental, e é assim que o espectáculo de uma execução excita muitas vezes a sêde de sangue, tornando-se a causa de novos crimes.

SALVADOR, na sua Historia das Instituições de Moysés e do povo hebreu, recorda que os doutores talmudistas diziam que um tribunal pode ser chamado sanguinario quando pronuncia a morte uma vez em cada 70 annos, e accrescentava: se nós fossemos membros da alta côrte nunca condemnariamos um homem á morte.

DEUS diz no Evangelho não querer a morte do peccador e sim a sua conversão como um dever essencial.

O Christianismo rompeu com a theocracia judaica, disse-o BRANNSWALD, presidente do Consistorio de Strasburgo — e quer que os culpados sejam punidos collocando-os na impossibilidade de fazer o mal, abrindo-se-lhe o caminho do arrependimento e do bem. O fim da pena deve ser o melhoramento do culpado e não a vingança, o talião, a intimidação. A pena de morte, tornando impossivel o melhoramento do culpado, é desarrazoada, anti-christã e inutil. Não se trata de prolongar a vida material, que tem pouco valor por si, mas trata-se da alma immortal, que tem um valor inestimavel. A religião nova supprimio as leis politicas e ceremoniosas dos judeus. O proprio Antigo Testamento tem passagens que attestam que DEUS quer, não a morte, mas a *conversão*, a salvação do peccador.

E BRANNSWALD faz em seguida uma analyse luminosa das passagens do Novo Testamento em que CHRISTO vindo para salvar o homem e leval-o ao arrependimento condemna a pena de morte e cita as epistolas dos Apostolos e as numerosas passagens dos doutores da Igreja que, desd'as primeiras edades, prohibiam o derramamento de sangue humano, mesmo para obedecer a uma pretendida necessidade, prescrevendo aos juizes nunca condemnarem á morte, nem mesmo os hereticos.

Não é necessario, diz S. AGOSTINHO, enviar os criminosos ao ultimo supplicio, sendo melhor condemnal-os a trabalhos uteis.

Tem-se scientificamente demonstrado, diz MITTERMAYER, que nenhuma theoria de direito penal estabeleceu a legitimidade da pena capital, e esta penalidade não tem nenhum ponto de apoio na sciencia. Tem-se defendido nas Assembléas Legislativas, com as razões mais futeis e, em desespero de causa, com o direito da necessidade. Homens de muita autoridade, com a analyse das causas dos assassinatos, concluem pela nenhuma força da intimidação, quando se trata da pena de morte. O movel do assassinato é um espirito de especulação desenfreado, o amor do lucro, a ira, o resentimento exaltado paulatinamente e levado aos ultimos limites da violencia.

A's vezes, accrescenta o mesmo autor, o assassino é um individuo grosseiro e violento, que nunca teve moralidade, nem o sentimento da equidade, nem o respeito a um direito positivo, não escutando senão as suas paixões selvagens e seus appetites, que quer ver immediatamente satisfeitos. A's vezes é um individuo transtornado pela colera de tal modo a perder o uzo da razão.

Attenda-se a que os maiores criminosos podem emendar-se; a que a pena de morte que fére um innocente, é de uma injustiça irreparavel, não fazendo desaparecer os inconvenientes dessa pena o direito de graça.

Consulte-se a este respeito a interessante obra de MAURICE LAILLER e HENRI VONOVEN, intitulada — LES ERREURS JUDICIAIRES ET LEURS CAUSES — e ahi se encontrará a historia de tanta desgraça, originada da implacabilidade e da irreparabilidade da pena ultima.

DUBOIS AIMÉ avançava que um criminoso preso não é mais perigoso, não havendo o direito de o matar. A fraca vantagem que a sociedade acredita ter em desembarrçar-se do criminoso, por sua morte, não compensa o mal

enorme do espectáculo terrível e desmoralizador da execução de um homem desarmado.

DE QUIRÓS, nas — Las Nuevas Theorias de la Criminalidad — pronuncia-se da seguinte forma: “La pena capital se mantiene con extraordinaria persistencia sacando de la Filosofia de cada época, razones con que justificar-se, en todas ellas: del nuevo positivismo en que nos hallamos, la ley de seleccion y supervivencia de los mejores, que ha sido para ella lo que una inyeccion Brown Sequard para um ser decrepito. Hay en el mundo animal un fenomeno a que se dá el nombre de *mimetismo* y consiste en la imitación que hacen los individuos de una especie de las formas exteriores de otra especie, con el fin de sutraerse á ataques de enemigos contro los que esta última se encuentra garantizada, ó bien con el de apoderar-se más facilmente de la presa enganada por las formas inofensivas del enemigo. *Mimetismo* hay también en el reino social y por él, en nuestro caso, la pena de muerte subsiste. Después de haber vestido en cada tiempo la doctrina filosofica à la moda, de haber tomado las falsas razones que cada uno ha ido consagrando, hoy invoca aquellos conceptos, escudando-se, v. gr. tras un dicho de Haeckel “la pena de muerte reobra de modo inmediatamente bienhechor, como procedimiento de seleccion artificial” *Contra la corriente* marchan, en efecto, biologos y antropologos — aunque no todos, ni los más ilustres, por fortuna (Exemplo — Benedikt para el qual — dentro de poco el grado de civilisation de un pueblo se juzgará por la existencia ó la falta de um verdugo oficial”.) pidiendo *la extirpation del hombre fiera* (Lê-se n’um final de carta de Taine dirigida a Lombroso): Vuestro livro nos ensina orangutanes lúbricos y feroces de cara humana: y que realmente siendo como son no podrian obrar de otra manera. Si violan, si roban, si matan, es indudablemente en virtud de su natural y de su passado. Razón de más para *destruirlos* tan pronto como se demuestre que son y

serán siempre orangutanes. Desde este punto de vista ninguna objecion he de hacer contra la pena de muerte si la sociedad se beneficia con ella) ” Con selecciones e eliminaciones en masa como las de antigua usança que Garofalo recuerda non sin lejos de nostalgia, y sobre el fundamento de las selvaticas razones de semejanza con el perro hidrofobo a quién se mata friamente. Pero a pesar de todo, la discusion sobre la pena de muerte se ha hecho imposible y camina — quizá solo harto despasio — á una solución uniforme en las legislaciones. Prescindimos por esto de citar las ultimas producciones de la literatura de la pena de muerte. Préscindimos tambien de referir sú *regimen penitenciario*: el secreto de que trata de rodearse, para mayor semejanza con el asesinato; sus nuevos procedimientos ejecutivos, como las inyecciones venenosas y la asfixia en la camera de acido carbónico — cuyas mutuas ventajas han discutido en los Estados-Unidos MOUNT BLEYER Y PACKARD — y la *electrocución*, que el mismo Edison trató de perfeccionar inutilmente .

AFFONSO COSTA, o notavel professor de COIMBRA, em seus “Commentarios ao Codigo Penal Portuguez” assim enuncia o modo de pensar da Escola Socialista “Quanto á pena de morte, a escola sustenta que não é legitima:

1.º Porque a sociedade tem apenas o direito de se defender e não precisa, para isso, de matar; o que se prova, entre outros meios de difficil ennumeração, pelas estatisticas dos povos que aboliram a pena de morte, os quaes não só tem, em geral, criminalidade menor que a dos paizes em que a guilhotina, a forca ou o cutello ainda perduram, mas gosam, pelo facto da abolição, de beneficios sensiveis na sua moral e no adoçamento do seus costumes.

2.º Porque quando mesmo se julgasse á vista de um aparente excesso de criminalidade, que a pena de morte era necessaria á defeza social, seria, em todo caso, facilimo provar, mediante um exame seguro das condições de exis-

tencia da sociedade, que esta nunca tem o direito de se defender por esse meio. Effectivamente, todo o encarniçamento dos ultimos vinte annos a favor do restabelecimento dessa pena barbara vae filiar-se na diffusão das idéas darwinianas e spencerianas sobre a selecção natural. Antes que os dois sabios de raça anglo-saxonica formulassem esse principio já excepcionado na nautreza inorganica, muito abalado no reino vegetal e largamente desmentido nas especies animaes anteriores ao homem, antes que o individualista Spencer tivesse feito a sua applicação perigosa ás sociedades humanas, o movimento abolicionista da pena de morte tomára força e conseguira chamar muitos espiritos e alguns poderes publicos para as suas nobres fileiras. Depois, a onda foi sustada. O principio, erigido em dogma, desorientou os observadores dos factos sociaes e uma reacção perniciosa avassalou a mentalidade contemporanea. — Provou-se, porém, em estudos sociologicos recentes, que as doutrinas de Spencer não teem base na realidade dos factos, pois que, ao lado dos homens e as classes fortes tem secularmente vivido os homens e as classes fracas, que, com a applicação da lei da selecção natural e do triumpho da força, já deveriam estar, ha muito, eliminadas. Além d'isso, e com explicação destas circumstancias, demonstrou-se que a lei inalteravel, primordial, eterna, digamos assim, das aggregações humanas é a sociabilidade. Tão extenso é o seu dominio, tão poderoso o seu imperio, que ella tem resistido ás ambições, ás prepotencias, aos vexames, aos crimes, ás expoliações, aos vicios e ás immoralidades, de que, em toda a historia, nos dão permanente espectáculo os individuos, as classes, os agrupamentos, e as nações fortes nas suas religiões com os individuos, as classes, os agrupamentos e as nações fracas. Estas teem arrastado uma existencia miseravel, mas, presas áquellas pelo laço da solidariedade, teem sabido perpetuar a sua existencia. — Emfim — aqui reside o argumento mais forte contra qualquer possibilidade de applicação da dou-

trina darwiniana á humanidade — o espectáculo de lucta, que os povos e classes nos offerecem não é, como se pensava, proprio do estado social; é fructo da construcção artificiosa da sociedade, que foi desviada da sua organisação legitimamente natural por desvios estructuraes, que agora urge annullar nos seus deploraveis effeitos.

3.º Porque não póde a sociedade como provaram os referidos trabalhos sociologicos — equiparar-se a um organismo biologico qualquer. Ella é sem duvida, um organismo. Mas com leis proprias, com regras suas, com um systema de vida independente. Assemelhal-a, pois, aos organismos individuaes, é já um erro que se torna palpavel quando se querem descortinar semelhanças ou analogias em certos caracteres que não podem mantel-os. Mas identifical-a, como os sociologos demasiado imbuidos do naturalismo pretenderam fazer, é um contrasenso, que, na hora actual, só os espiritos aloucados ou mal familiarizados com os progressos da sciencia podem tentar defender. — Ora, se, no organismo natural, que é *continuo*, se inutilisa ou deteriora um orgão, o receio da communicação aos outros orgãos e ao centro da vida individual justifica a sua eliminação completa e immediata. Pelo contrario, se uma parte da sociedade está corroida de vícios e immoralidades, o organismo social, que é *discreto*, não é tão facilmente attingido, e essa parte póde ser destacada para um meio diverso, onde se cure ou onde, ao menos, não cause prejuizo pelo contagio. N'outros termos: O individuo, em cujo braço apparece a gangrena, só pode salvar a sua existencia separando o braço do resto do corpo e, portanto, retirando desse membro o movimento e a vida, porém a sociedade pode salvar a sua existencia (ainda que, por hypothese, os criminosos sejam tão incuraveis como a grangrena e possam propagar-se com os microbios que a constituem) por meio da sua simples reclusão em prisões.

4.º Porque — fundando-se o direito de punir, principalmente, na necessidade de evitar os crimes futuros, quer por meio da segregação do criminoso, quer, sobretudo, por meio da coacção psychologica assim exercida sobre todos os homens, para que os delinquentes possiveis se abstenham e para reforço do senso moral, — a pena de morte contradita esse proposito, já pela reacção contra a lei, que a consciencia collectiva denuncia em face de uma execução, já pelo pessimo exemplo que fornece aos que desprezam a vida dos seus semelhantes. E, em verdade, prova-se por dados seguros que quasi todos os guilhotinados já tem visto funcionar o terrivel instrumento. Dir-se-ia que este os atrahe e incita.

5.º — Porque não ha dado algum seguro para que possamos suppôr incorrigivel qualquer criminoso. Como foi dito no Congresso Penitenciario de S. Petersburgo, a observação só nos permite affirmar que ha delinquentes *não corrigidos*. Considere-se a influencia das prisões, dos degredos e de todos os meios penaes adoptados até agora em certos estados, como, por exemplo, em Portugal; repare-se que essa influencia, em vez de ser moralisadora, como promettiam os seus fautores, tem sido eminentemente desmoralisadora e viciosa; note-se, depois, que o criminoso nato não existe, que o crime é filho de circumstancias accidentaes provindas do meio, e surgirá em todos os espiritos lucidos, sem carencia de explanação demoradora, embora interessante, a idéia de que todo criminoso é, em these, corrigivel, embora, em certas hypotheses, possa não haver tempo nem meios adequados para o corrigir. — Ora, se não ha direito a suppor incorrigivel mesmo o bandido mais audacioso, como se quer justificar a pena de morte? Pois se, no proprio organismo individual continuo, se cura, com despezas e demoras enormes, um membro muito apodrecido, mas susceptivel de melhoria, como se quererá justificar no organismo social discreto, a morte de seres que

podem ser emendados e de que, até hoje, a sociedade, causadora dos seus desvios, não tem feito o minimo caso?

6.º — Porque, em resumo como disse Louis Blanc, em 1878, perante o senado francez:

a) o direito de infligir uma pena irreparavel suppõe a existencia de um juiz infallivel,

b) dar a morte é, da parte da sociedade, um detestavel meio de ensinar a respeitar a vida e, por conseguinte, de suspender o braço do assassino;

c) o espectaculo do sangue vertido pelo algoz endurece os corações perversos e é um obstaculo ao estabelecimento da suavidade de costumes, que deve ser apanagio de uma civilização superior.

d) e, portanto, a pena de morte produz efeitos inteiramente contrarios aos que della se esperavam.

ROCHFORT disse: “Quando se vê esse homem que é arrastado para o matadouro, elle torna-se, ainda que não seja senão por um quarto de hora, interessante”

O criminoso torna-se, pois, sympathico e a lei odiosa.

VON LISZT nos ensina: “A pena de morte, na Allemanha, que era a pena criminal de direito commum, conjunctamente com as penas de mutilação, depois de terem sido abolidos os diversos modos de execução cruelmente aggravada e ter sido limitada a alguns poucos casos exceptionaes, passou completamente para o segundo plano, quanto á sua execução e applicabilidade, no dominio do moderno direito penal em relação ás penas restrictivas da liberdade.

A campanha, que os escriptores do periodo philosophico (Beccaria e Sonnenfels) abriram contra a pena de morte, não teve a principio grande resultado: a pena de morte foi de facto abolida na Toscana em 1765 e legal-

mente em 1786; na Austria em 1787 (até 1796, ahi foi substituida pela terrivel pena dos ferros em sombrios carceres com regimen extenuante e por um lento supplicio resultante da alagem de navios). Na Russia, já em 1753, havia sido provisoriamente substituida pela morte civil; em 1764 foi abolida no processo ordinario. Os efeitos subsequentes da campanha, porém, de par com o movimento reformador das prisões que começara desd'o setimo decennio do seculo passado, provocaram a gradual limitação d'aquella pena a um pequeno numero de crimes.

Em 1823 teve lugar em Berlim a ultima execução pelo fogo. Só em 1851 a Prussia abolio a roda.

Em virtude do art. 9.º da lei de 1848 sobre os direitos fundamentaes dos allemães (art. 139 da Const. Imp.) a pena de morte foi abolida em um certo numero de Estados da Allemanha (não na Austria, Prussia, Baviera e Saxonia); mas a reacção conseguiu restabelecel-a na maior parte d'elles. O Hanover admittio até 1859 que o condemnado fosse arrastado ao lugar do supplicio. Só Oldenburgo, Anhalt e Bremen mantiveram a abolição. A Saxonia julgou opportuno ainda no anno de 1868, quando estava imminente a legislação do Imperio sobre materia penal, decretar a abolição da pena de morte. Tal era o estado da questão quando foi encetada a discussão do Cod. penal da Allemanha do Norte.

A 8 de fev. de 1870 começou a 2.ª leitura do projecto do Cod. Penal que terminou a 8 de abril e se assignalou pelo importante debate sobre a pena de morte, cuja abolição passou a 1.º de março, por 118 votos outra 81.

Marcara-se o dia 21 de maio para o começo da 3.ª leitura.

Declarou, então, o ministro Leonhardt, no desempenho da incumbencia do *Bundesrat*, que este fazia depender a passagem da lei do abandono de algumas das deliberações, tomadas por occasião da 2.ª leitura e, sobre tudo, do restabelecimento da pena de morte.

A 23 de maio recommençou a discussão no *Reichstag*. Planck retirou a seguinte emenda que apresentára: “é mantida a abolição da pena de morte nos Estados em que esta pena já se acha abolida”, e, depois de um notavel discurso do chanceller federal, passou o restabelecimento da pena de morte por 127 votos contra 119.

A 5 de maio a lei foi approvada com as modificações desejadas pelo *Bundesrat* e no mesmo dia este deu o seu assentimento; a 31 foi promulgada pelo Imperador e publicada a 8 de junho no n.º 16 da folha official o Cod. Penal da Federação da Allemanha do Norte, devendo entrar em vigor em 1.º de janeiro de 1871.

Tambem fóra da Allemanha o movimento abolicionista não assignala notaveis progressos. A pena de morte foi abolida em 1859 na Toscana, na Romania em 1864, em Portugal em 1867, na Hollanda em 1870. Não existe em S. Marino desde 1848, e em alguns dos Estados da União Norte-Americana (em Michigan desde 1847, Rhode Island desde 1852, Wiscounsins de 1853, Maine, de 1887). Tambem foi abolida na Columbia (1863), em Venezuela (1864) e Costa Rica (1880).

Os grandes Estados, especialmente a Inglaterra e a França, a conservam, mas ambos estes paizes, o primeiro desde 1861 e o segundo de 1832 e 1848, restringiram a sua applicação a um pequeno numero de crimes. A Const. Federal da Suissa de 1874 aboliu a pena de morte, mas a 28 de março de 1879 a Federação a declarou inapplicavel somente aos crimes politicos. Foi assim conferido aos Cantões o direito de reintroduzir a pena de morte. Até o presente fizeram uso desse direito Schuyz, Uri, Unterwald Superior, Appensell-Rhodes — Interiores, Zug, Saint-Gall, Lucerna e Valais.

A primeira execução depois de 1868 teve logar a 18 de março de 1892. (Gath em Lucerna).

O novo Cod. pen. italiano (bem como o projecto norueguense) não faz uso da pena de morte; mas na Italia

já desde 1877, e na Noruega desde dois decennios, ella não tem mais sido executada. Tambem na Belgica desde 1863 e na Finlandia desde 1826 não tem havido execuções. Entretanto esta ultima conservou a pena no seu codigo de 1889.

Em virtude do disposto no art. 3.º, n.º 8, da lei imperial concernente ás relações juridicas dos territorios sob o protectorado allemão, foi ahi introduzido por ordenança imperial “um outro genero de pena de morte, que não a aggrave”, (fuzilar ou enforcar). O Cod. do processo penal contem tambem algumas disposições concernentes a esta materia. Segundo o art. 485, a pena de morte só póde ser dada a execução, depois que o poder investido da attribuição de agraciar declarar que não quer fazer uso d'esta sua attribuição. A loucura e a gravidez impedem a execução.

Em virtude do disposto no art. 486, a denominada execução *intra-muros*, introduzida na maior parte dos Estados da Allemanha entre os annos de 1840 e 1850, tornou-se direito imperial.

Vamos agora examinar uma outra pena eliminatória, isto é, a pena de galés perpetuas que, felizmente, entre nós já não existe.

No seculo XVII e durante a primeira metade do seculo XVIII, era uma das penas criminaes a de galés, e que consistia em remar nas galeras do Estado. Mas, a partir de 1748, os progressos da marinha de velas tendo feito abandonar as embarcações a remos, os galerianos foram internados em certos logares dos portos que serviam outr'ora para banhos, *bagni*, como dizem os italianos e que os francezes chamam de *bagne*, e que sobreviveu á mudança de destino.

Os condemnados deveriam trabalhar arrastando aos pés uma cadeia com uma bola de ferro, o que, então, se chamava a pena dos ferros.

O Cod. Penal de 1791 conservou o nome e a cousa e a ella juntou os trabalhos forçados em proveito do Estado. O Cod. de 1810 aggravou taes penas infligindo aos forçados, d'ahi por deante encadeiados aos pares, os mais penosos trabalhos.

A vida do forçado sempre teve o dom de superexcitar a imaginação; e, na realidade, nada mais commovente. Para o forçado a galés começava mesmo no momento da partida. Alinhados em grupos de 20 a 30, os condemnados encontravam na sua frente estirada no chão uma cadeia pesada, cortada transversalmente de dois em dois pés por outras correntes mais curtas, terminadas por uma golilha que era presa, a duras martelladas, ao pescoço de cada forçado. Toda essa gente era depois amontoada sobre carroças descobertas, vigiadas por fuzileiros e dirigida para os portos indicados.

Logo á chegada era o forçado marcado no hombro nú com um ferro em braza; vestia depois o uniforme: blusa vermelha, calças amarello-escuras, bonet vermelho ou verde, conforme o tempo da condemnação, isto é, temporaria ou perpetua. Finalmente se lhes prendiam aos pés uma manilha, anel de ferro munido de uma corrente, que servia para ajoujar os condemnados, como os caçadores costumam fazer com os cães veadeiros.

Assim vestidos e embaraçados, os infelizes eram empregados nos mais rudes trabalhos dos portos e arsenaes, saneamento das varzeas, no desembarque e transporte de pedras e madeiras, corveias fatigantes etc. A' noite não tinham para repousar mais que um banco de madeira ao qual ficavam amarrados durante toda a noite.

Este systema foi substituido em França, desde 1830, pelo transporte para as colonias, onde permaneciam por toda vida, de certos reincidentes cujo passado fazia suppor que eram incorrigiveis.

A relegação ou é individual ou collectiva. No primeiro caso ella importa na moradia pura e simples do rele-

gado em uma colonia só com certas restricções necessarias — que lhe garantam a presença no territorio colonial e poderem ser vigiados. Ella constitue um favor concedido aos que podem bastar a si proprios, sem auxilio do Estado, e se mostram dignos pela sua boa conducta.

No segundo caso ella se applica aos que, não tendo meios proprios de subsistencia, ficam a cargo do Estado; comporta como compensação a obrigação do trabalho em cousas de utilidade publica da colonisação.

Dada a insufficiencia ou a momentanea impossibilidade de ser cumprida na Goyana, sel-o-á na Nova Caledonia.

Os relegados collectivos, depois de terem passado algum tempo nos depositos em que são preparados para a vida colonial, são dirigidos para officinas e estaleiros; mas podem, esperando a relegação individual, obter certos adocçamentos pela boa conducta como os forçados transportados; emprego como operarios em casas particulares e concessão de terras. Podem, enfim, ser organizados em grupos, destacamentos ou secções moveis e remettidos para outras colonias, como um meio caminho para a relegação individual.

Parece, entretanto, certo que a transportação e sobretudo a relegação não tem utilidade alguma para o desenvolvimento da colonisação. Si, sob o ponto de vista penal, ellas tem um effeito visivel, o mesmo não se dá sob o ponto de vista colonial. A mão de obra dos forçados foi até aqui mal empregada e os relegados viciosos, preguiçosos, parasitas e inutilizados não podem mais ser aproveitados.

Diversas reformas foram realisadas para dar á deportação um character mais repressivo. Estão em via de execução outras para um melhor emprego da mão de obra penal, enviando os forçados e os relegados, por pequenos grupos, em secções moveis severamente organisadas sobre o modelo das companhias de disciplina, e postas ao serviço do desenvolvimento material das diversas colonias.

O principio da deportação ou desterro, sob o ponto de vista penal, depois de ter sido rejeitado no Congresso Penitenciario de Stockolm, foi vivamente atacado por muitos criminalistas; mas energicamente defendido por M. Leveillé, triumphou no Congresso Penitenciario de Paris, em 1885, e no Congresso da União Internacional de Direito Penal, realisado em Lisbõa, em 1897

O desterro ganhou terreno na Allemanha, e a Italia parece disposta a admittil-o como meio de eliminação dos reincidentes incorrigiveis, como se dá com a relegaçoão franceza.

Na Russia era elle praticado, na ilha Sakalin, na Siberia, sob a denominação de *Watorga*, o mesmo se dando na Hespanha e em Portugal.

E já que fallamos na Russia, não é sem interesse ouvirmos o grande escriptor e a grande victima que foi TH. DOSTOIEVSKY, no seu magnifico e emocionante trabalho — *Souvenirs de la maison des morts* — brilhantemente prefaciado pelo VISCONDE MELCHIOR DE VOGÜÉ.

Lamento que não disponhamos de tempo para aqui apreciar esse monumental trabalho; mas mesmo assim não deixaremos de examinar alguns capitulos dessa obra immorredoura, cuja paternidade o proprio escriptor modestamente attribuiu a um forçado, ALEXANDRE PETROVICH, personagem provavelmente imaginario.

A CASA DOS MORTOS

Nossa casa de correcção estava situada na extremidade da cidadella, atraz da muralha. Si se tenta olhar pelos fundos da palissada esperando ver alguma cousa, não se avista mais que um pequeno pedaço do céo, e um muro de terra, coberto de grandes hervas da steppe.

Noite e dia, sentinellas alli passeam de um lado para outro; diz-se, então, que annos inteiros correrão e que sempre se verá, pela mesma fenda da palissada, sempre a

mesma muralha, sempre as mesmas sentinellas e o mesmo pedacinho do céu, não d'aquelle que se acha por cima da prisão, mas de um outro céu, longinquo e livre. Imaginae um grande pateo com duzentos passos de comprimento por cento e cincoenta de largo, recinto de uma palissada hexagona irregular, formada de estacas ponteagudas, profundamente enterradas: eis o recinto exterior da casa de correccão.

De um lado da palissada existe uma grande porta, solida e sempre fechada, guardada constantemente por sentinellas, e que só se abre quando os condemnados vão para o trabalho. Atraz desta porta se encontravam a luz e a liberdade: alli viviam as pessoas livres.

Aquem da palissada se imaginava esse mundo maravilhoso, phantastico como um conto de fadas: o nosso não era assim, principalmente porque não se assemelhava a cousa alguma, tinha os seus habitos, seus usos suas leis especiaes: era uma casa morta-viva, uma vida sem analoga, e homens inteiramente á parte.

Quando se penetra no recinto avistam-se algumas construcções. De cada lado de um corredor muito largo estendem-se duas construcções de madeira, feitas de troncos lavrados, de um só pavimento: são as cazernas dos forçados. Alli se fecham os detidos, divididos em muitas categorias. No fundo do pateo avista-se ainda uma casa, a cosinha, dividida em dois ranchos, mais longe ainda se encontra outra construcção, que serve ao mesmo tempo de alpendre, adega e dispensa. O centro do recinto, completamente despido, forma uma praça muito vasta. E' alli que os presos se organisam em filas. Delles se faz a verificação e chamada tres vezes ao dia, e ás vezes mais, se os guardas desconfiam de qualquer cousa. Em torno, entre a palissada e a construcção, fica uma grande superficie livre onde alguns presos, misanthropos ou de character sombrio, gostam de passear, quando não ha trabalho; alli ruminam elles ao abrigo de todos os olhares, os seus pensa-

mentos favoritos. Quando eu os encontrava durante estes passeios, gostava de examinar os seus rostos tristes e estigmatizados, e de adivinhar os seus pensamentos.

Um dos forçados tinha por occupação favorita, nos momentos de liberdade, contar as estacas da palissada. Havia alli mil e quinhentas estacas, tinha contado todas e as conheciam até de memoria. Cada uma dellas representava um dia de prisão; descontavam diariamente uma estaca e podiam assim conhecer exactamente o numero de dias que ainda tinham de passar no presidio.

O preso sentia-se sinceramente feliz quando tinha terminado um dos lados do hexagono; e, entretanto, devia esperar a sua liberação ainda durante longos annos. Mas no presidio aprende-se a ter paciencia.

Eu vi certo dia um preso, que tinha cumprido a sua pena e que ia ser posto em liberdade, despedir-se dos seus camaradas. Tinha passado vinte annos nos trabalhos forçados.

Mais de um se recordava de tel-o visto chegar ainda moço, descuidado, não pensando nem no seu crime nem no castigo: era, agora, um velho de cabellos grisalhos, de rosto triste e melancolico. Elle percorreu silenciosamente as nossas seis casernas. Entrando em cada uma dellas rezava deante da santa imagem, saudava profundamente os camaradas e pedia-lhes que não guardassem delle más recordações.

Recordo-me tambem que uma noite chamaram para a porta da entrada um preso que outr'ora fôra um lavrador de boa fortuna, na Siberia.

Seis mezes antes tinha elle recebido a noticia de que a sua mulher se tinha casado de novo, o que muito o contristou. N'aquella noite ella tinha vindo ao presidio, tinha-o feito chamar para lhe dar uma esmola. Conversaram dois minutos; choraram ambos e se separaram para nunca mais se verem. Vi a expressão do rosto deste detido quando voltou á caserna

Na verdade, alli se aprende a tudo supportar. . . A' hora do crepusculo nos faziam recolher á caserna, onde ficavamos encerrados durante toda a noite. Era sempre pesaroso que eu deixava o pateo pela cazerna. Imagine-se um grande aposento, baixo e suffocante, illuminado apenas por candeias e no qual reinava um cheiro acre e nauseabundo.

Não sei agora comprehender como alli vivi dez longos annos! Meu leito de campo compunha-se de tres taboas: era todo o espaço de que eu podia dispôr. Em um só quarto se encurralavam mais de trinta homens. Era sobretudo, no inverno, que eramos encerrados cedo. Era preciso esperar pelo menos quatro horas antes que todos tivessem dormido, pois que era um constante tumulto, uma algazarra de rizados, de palavrões, de cadeias que retiniam, um vapor infecto, uma fumaça espessa, um *brouhaha* de cabeças rapadas, de frontes estygmatisadas, de roupas em frangalhos, tudo isto acanalhado, aborrecido, sim, o homem é um animal vivaz! poder-se-ia assim definil-o: um ser que a tudo se habitúa; e, talvez, fosse esta a melhor definição até hoje dada.

Nós eramos, ao todo, duzentos e cincoenta no presidio. Este numero era quasi invariavel, porque quando uns tinham cumprido a sua pena chegavam outros, não contando os que morriam. E alli havia toda sorte de gente. Creio que cada governo, cada região da Russia, tinha fornecido o seu representante. Havia tambem estrangeiros, e montanhezes do Caucaso. Todo este mundo se dividia em cathegorias differentes, segundo a importancia do crime e por consequente segundo a duração da pena. Toda especie de crime tinha alli o seu representante. A população da casa de correição era composta em sua maioria de deportados e trabalhos forçados de cathegoria civil (fortemente condemnados como dizem os reclusos) Eram criminosos privados de todos o direitos civis, membros reprovados da sociedade, vomitados por ella, e cuja face marcada a ferrô

devia testemunhar eternamente o seu opprobrio. Elles eram encarcerados na casa de correição por um lapso de tempo que variava de oito a doze annos; por occasião da terminação da sua pena eram remettidos para um cantão siberiano na qualidade de colonos. Quanto aos criminosos da secção militar, não ficavam privados dos seus direitos civis — é o que se dá frequentemente nas companhias de disciplina russa, — e são enviados senão por um tempo relativamente curto. Uma vez purgada a sua condemnação voltavam para o logar d'onde tinham vindo, e entravam como soldados nos batalhões de linha siberianos. Muitos de entres elles voltavam por crimes graves, não já por um pequeno numero de annos, mas por vinte no minimo, faziam então parte de uma secção que se chamava — de perpetuidade. Comtudo estes não ficavam privados dos seus direitos. Existia ainda uma secção numerosissima, composta dos peiores malfeitores, quasi todos veteranos do crime, e que se chamava — a *secção particular* Mandava-se para alli condemnados de todas as Russias. Elles se consideravam, com razão, como detidos perpetuamente, porque o termo da sua reclusão não tinha sido indicado.

A lei exigia que se lhes dessem trabalhos duplos e triplices. Elles ficavam na prisão até que se emprehendessem trabalhos musculares os mais penosos.

“Não estaes aqui senão por um tempo fixo, diziam os outros forçados; nós, ao contrario, aqui estamos por toda a vida” Ouvi dizer mais tarde que esta secção foi abolida. Affastaram-se ao mesmo tempo os condemnados civis para não conservar senão os militares, que foram organisados em companhia de disciplina unica. A administração naturalmente mudou.

Sim, isto já se deu a muito tempo; parece-me mesmo um sonho. Recordo-me da minha entrada, uma tarde de dezembro, ao cahir da noite. Os forçados voltavam do trabalho: preparava-se a sua contagem. Um sub-official bigodudo me abriu a porta d'esta casa estranha em que eu deveria permanecer por muitos annos, soffrer tantas emoções de que jamais poderia fazer uma idéa, mesmo approximada, se não as tivesse sentido. Assim, por exemplo, poderia eu imaginar o soffrimento pungente e terrível que alli existe em não ficar sosinho um só instante durante dez annos? No trabalho, com a escolta, na cazerna em companhia de duzentos *camaradas*, nunca só, nunca! De resto, era preciso que a isso me afizesse.

Havia alli homicidas por imprudencia, assassinos de profissão, salteadores e chefes de salteadores, simples gatunos, habeis na industria de achar dinheiro no bolso dos transeuntes ou de subtrahir qualquer objecto de cima de uma mesa. Teria, portanto, sido difficil dizer porque e como certos detidos se achavam alli. Cada um tinha a sua historia confusa e pesada, penosa como o dia seguinte á embriaguez. Os forçados fallavam geralmente muito pouco do seu passado, que não gostavam de contar; esforçavam-se mesmo em nelle não mais pensar. Entre os meus camaradas de prisão conheci assassinos que eram tão alegres e tão despreoccupados que se podia apostar pela certa que jamais a sua consciencia lhes fez a minima censura; mas havia tambem rostos sombrios, quasi sempre silenciosos. Era bem raro que algum contasse a sua historia, porque esta curiosidade não estava na moda, não era de uso; emfim, ninguem ligava. Acontecia, portanto, de vez em quando que, por desfastio, um detido contava a sua vida a um outro, que o escutava com frieza. Ninguem, na verdade, teria podido espantar o seu visinho. “Nós não somos ignorantes! “diziam muitas vezes com o maior cynismo. Recordo-me que um dia um salteador bebado (às vezes era isso possivel) contou como elle tinha morto e

retalhado uma creança de cinco annos: elle a tinha primeiro attrahido com um brinquedo, depois levou-a para um telheiro onde a despedaçou. A caserna inteira, que de ordinario ria-se das suas brincadeiras, soltou um grito unanime; o bandido foi obrigado a calar-se. Si os forçados, porem, o interromperam não foi porque a sua narrativa tivesse excitado a sua indignação, mas porque não lhes era permittido fallar *n'isso*.

Devo aqui dizer que os presos tinham um certo gráo de instrucção. A metade, pelo menos, sabia ler e escrever. Onde se encontrará na Russia, em qualquer grupo popular, duzentos e cincoenta homens sabendo lêr e escrever? Mais tarde ouvi dizer e mesmo concluir, graças a esses dados, que a instrucção desmoralizava o povo. E' um erro: a instrucção é completamente alheia a esta decadencia moral. E' preciso, comtudo, convir que ella desenvolve o espirito de resolução no povo, mas está longe de ser um defeito. Cada secção tinha um costume differente: um trazia uma veste de panno metade escuro, metade parda e uma calça da qual uma das pernas era de côr escura e a outra cinzenta.

Certo dia, como estivessemos trabalhando, uma rapariguinha, que vendia navetas de pão branco, approximou-se dos forçados, olhou-me por algum tempo, depois poz-se a rir: “Chi! como são feios!” exclamou, nem ao menos tem fazenda de uma só côr para fazer sua roupa” Outros forçados traziam uma veste de panno todo cinzento, mas cujas mangas eram escuras. Raspavam-se tambem as cabeças de differentes maneiras; o craneo ficava pellado ora ao comprido ora de travéz, da nuca á frente ou de uma orelha á outra.

Esta extranha familia tinha um ar de semelhança pronunciada, que se percebia a primeira vista, mesmo as personalidades as mais salientes, as que dominavam involuntariamente os outros forçados, se esforçavam de assumir o tom geral da casa. Todos os detidos, com excepção de

alguns que gosavam de uma inesquecível alegria e que, por isso mesmo, attrahiam o desespero geral — todos eram tristes, invejosos, excessivamente vaidosos, presumpçozos, susceptiveis e por demais formalistas. De nada se admirar era, a seus olhos, uma qualidade primordial, e assim conservavam elles uma certa linha. Mas muitas vezes a apparencia mais altiva dava lugar, com a rapidez do relampago, a uma chata covardia. Entretanto havia alli alguns homens verdadeiramente fortes: estes eram naturaes e sinceros, mas, cousa estranha! eram o mais das vezes de uma vaidade excessiva e enfermiça. Sempre a vaidade occupava o primeiro plano. A maioria dos detidos era depravada e perversa, as calumnias e mexericos tambem choviam como granizo. Era um inferno, uma condemnação, a nossa vida, mas ninguem se poderia insurgir contra os regulamentos internos da prisão e contra os habitos adquiridos, e, assim, todos se submettiam a contragosto, como podiam. Certos caracteres intrataveis só mui difficilmente se dobravam, mas afinal dobravam-se. Presos que, quando livres, tinham excedido a qualquer medida: que muitas vezes, impellidos pela vaidade sobreexcitada, tinham praticado crimes medonhos, inconscientemente, como que n'um delirio, e que tinham sido o terror de cidades inteiras, eram em pouco tempo dominados pelo regimen da nossa prisão.

O *novo*, que procurava orientar-se, notava bem depressa que aqui elle não espantaria pessoa alguma, insensivelmente se submettia, assumia o tom geral, uma sorte de dignidade pessoal de que quasi todo preso estava compenetrado, como se a denominação de — forçado — fosse um titulo honorifico. Nenhum signal de vergonha ou arrependimento, afinal; mas, uma sorte de submissão exterior, de certo modo official, que orientava docemente a conducta a seguir. “Somos gente perdida, diziam elles; não soubemos viver em liberdade; agora devemos percorrer com todas as nossas forças a *rua verde* (allusão ás duas

filas de soldados armados de varas entre as quaes deviam passar os condemnados a serem açoitados), e nos fazer contar e recontar como animaes”

“Não quizeste obedecer a teu pae e tua mãe, obedece agora ao côro de burro” “Quem não quiz bordar, quebra pedras agora” Tudo isto se dizia e se repetia muitas vezes á guiza de moral, como sentenças e proverbios, sem que, comtudo, as tomassem á serio. Não passavam de palavras ao vento. Haveria alli um só que confessasse a sua iniquidade? Que um estranho, não forçado, procure censurar a um destes o seu crime ou o insultar, as injurias de lado a lado não terião mais fim. E como são refinados na injuria! Insultam com finura, como artistas. A injuria era uma verdadeira sciencia: elles não se esforçavam tanto em offender pela expressão como pelo sentido; o espirito de uma phrase envenenada e as suas rixas incessantes muito contribuïam para o desenvolvimento desta arte especial.

Como não trabalhassem a não ser sob a ameaça de pancadas, eram preguiçosos e depravados. Os que ainda não estavam corrompidos ao chegar ao presidio, alli se pervertiam. Reunidos contra a sua vontade, eram inteiramente estranhos uns aos outros.

— “O diabo usou tres pares de *lapti* (calçado leve) antes de nos reunir”, diziam elles. As intrigas, as calumnias, a inveja, as querellas predominavam n’esta vida infernal. Nenhuma má lingua poderia fazer frente a estes assassinos, com a injuria sempre na ponta dos labios.

Como já disse, entre elles se encontravam homens de character de ferro, endurecidos e intrepidos, habituados a dominar-se. Esses eram involuntariamente estimados, si bem que fossem muito zelosos da sua fama, se esforçassem em não molestar pessoa alguma, e jamais se insultassem sem motivo. A sua conducta era sob todos os pontos cheia de dignidade; eram razoaveis e quasi sempre obedientes, não por principio ou consciencia dos seus deveres mas

como que por uma convenção mutua entre elles e a administração, convenção cujas vantagens reconheciam. Ademais tratava-se com elles com toda a prudencia.

Recordo-me que um preso, intrepido e resolutu, conhecido por suas tendencias animalescas, foi um dia chamado para apanhar de chicote. Era no verão; não se trabalhava. O ajudante, chefe directo e immediato do presídio, tinha chegado ao corpo da guarda, que se achava ao lado da grande porta, para assistir ao castigo. (Este major era um ente fatal para os presos, aos quaes fazia tremer só com a sua presença. Sevêro até á insensatez, se *atirava* a elles, diziam; mas era, sobretudo, o seu olhar, tão penetrante como o do lynce, que temiam. Era impossivel lhe dissimularem qualquer cousa. Via, por assim dizer, mesmo sem olhar. Entrando na prisão, já sabia o que se estava fazendo na outra extremidade; e por isso os forçados o chamavam de *homem de oito olhos*. O seu systema era máo, porque só servia para irritar mais as pessoas já irasciveis. Sem o commandante, homem educado e razoavel que lhe moderava os impetos selvagens, elle teria causado grandes desgraças por sua má administração. Não comprehendo como elle pode conseguir a sua reforma são e salvo; sendo que só deixou o serviço depois que foi processado.

O preso empallideceu quando foi chamado. De ordinario elle se deitava corajosamente e sem proferir palavra para receber as terriveis varadas, depois do que se levantava, sacudindo-se todo. Supportava tal supplicio friamente como um philosopho. E' verdade que só era punido com toda sorte de precaução. Mas desta vez se julgava innocente. Empallideceu, e, approximando-se, mansamente da escolta, conseguiu occultar n'uma das mangas uma faca de sapateiro. Entretanto era severamente prohibido aos presos trazer comsigo instrumentos cortantes, facas, etc. As buscas eram frequentes, inesperadas e minuciosas, todas as infracções a esta regra eram

severamente punidas; mas, como é difficil tirar a um criminoso o que elle quer occultar, e que, ademais, instrumentos cortantes se encontram necessariamente nas prisões, jamais eram destruidos. Si conseguiam tomal-os aos forçados, bem de pressa arranjavam outro. Todos os forçados se lançaram á palissada com o coração batendo, para olhar pelas fendas.

Sabia-se que desta vez Petroff se negaria ao castigo, e que tinha chegado o fim do major. Mas, no momento decisivo este ultimo tomou o carro e partio, confiando a execução a um official subalterno. “Deus o salvou”, disseram mais tarde os forçados. Quanto a Petroff elle soffreu tranquillamente o castigo; uma vez retirado o major, desapareceu a sua colera. O forçado é, até certo ponto, submisso e obdiente; mas é preciso não exceder certos limites. Nada mais curioso que estes estranhos accessos de arrebatamento e de desobediencia. Muitas vezes um homem, que supporta por muitos annos os mais crueis castigos, se revolta por uma bagatella, por um nada. Poder-se-ia, mesmo, dizer que é um louco.

E’, afinal, o que se faz.

Já disse que durante muitos annos não notei o menor signal de arrependimento, o mais pequeno mal estar pelo crime commettido, e que a maior parte dos forçados se julgavam, em seu fôro intimo, com o direito de agir como melhor lhes parecesse.

Certamente a vaidade, os máos exemplos, a jactancia ou a falsa vergonha cooperavam muito para isso. Por outro lado, quem póde affirmar ter sondado a profundidade desses corações entregues á perdição e tel-os encontrado refractarios a toda luz? Emfim, parece que durante tantos annos, eu deveria ter apanhado qualquer indicio, mesmo o mais fugaz, de um pezar, de um soffrimento moral. Nada percebi positivamente.

Não se poderia julgar o crime com opiniões já feitas, e sua philosophia é um pouco mais complicada do que se pensa. E’ certo que nem as casas de correição, nem os

bagni, nem o systema de trabalhos forçados corrigem o criminoso; estes castigos não podem mais que os punir e tranquilisar a sociedade contra novos attentados que poderia praticar. A reclusão e os trabalhos excessivos não fazem mais que desenvolver n'estes homens um odio profundo, a sêde de prazeres prohibidos e uma revoltante preocupação. Estou certo, por outro lado, de que o celebre systema cellular não atinge senão um fim apparente e enganador. Elle tira ao criminoso toda a sua força e energia, enerva a sua alma que enfraquece e apavora, e mostra emfim uma mumia dissecada e semi-louca como um modelo de emenda e arrependimento. O criminoso, que se revoltou contra a sociedade, odeia-a e se julga sempre em seu direito e que a sociedade é que não tem razão. Não soffreu elle afinal a sua condemnação? Tambem está absolvido e livre aos seus proprios olhos. Apesar das opiniões diversas, cada qual reconhecerá que ha crimes que, em toda parte e sempre, sob não importa qual legislação, serão indiscutivelmente crimes, e os encarará como taes emquanto o homem fôr homem. Não foi senão na correição que eu ouvi contar, com um rizo pueril mal contido, as mais estranhas perversidades, as mais atrozés mesmo. Jamais esquecerei um parricida — nobre e funcionario —. Tinha feito a desgraça do seu pae. Um verdadeiro filho prodigo. O velho procurava, em vão, contel-o por meio de conselhos, sobre o plano inclinado em que ia escorregando. Como estava crivado de dividas e suspeitava-se ter seu pae, alem de uma fazenda, dinheiro occulto, elle o matou para entrar mais depressa na posse da herança. Este crime só foi descoberto no fim de um mez. Durante todo esse tempo, o assassino, que por signal tinha informado a justiça do desaparecimento de seu pae, continuou na devassidão. Emfim, na sua ausencia, a policia descobriu o cadaver do velho n'um cano de esgoto, coberto de taboas. A cabeça grisalha estava separada do tronco e apoiada contra o corpo, completamente vestido; sob a

cabeça, como por irrisão, o assassino tinha collocado uma almofada. O jovem nada confessou, foi degredado, despojado dos seus privilegios de nobreza e enviado para os trabalhos forçados por muitos annos.

Durante todo o tempo em que o conheci, vi-o sempre de ar despreoccupado. Era o homem mais estouvado e mais imprudente que tenho encontrado, embora estivesse longe de ser um tolo. Nunca nelle notei excessiva crueldade. Os outros forçados o despresavam, não por causa do seu crime de que nunca se occupavam, mas porque lhe faltava compostura. Algumas vezes elle fallava do pae. Assim, certo dia, exaltando o robusta compleição hereditaria na familia, acrescentou. “Olhem, *meu pae*, por exemplo, *até a morte*, nunca esteve doente” Uma insensibilidade animal levada a tão alto gráo parece impossivel: era por demais phenomenal. Devia existir nelle algum defeito organico, uma monstruosidade, physica e moral, desconhecida até ao presente pela sciencia, e não um simples criminoso. Naturalmente que não acreditava em crime tão atroz, mas pessoas da mesma cidade que elle, que conheciam a sua historia em todos os detalhes, m’a confirmaram. Os factos eram tão claros que seria insensatez não nos rendermos á evidencia. Os forçados o tinham ouvido gritar, uma vez, durante o somno: “Segura-o! segura-o! Corta-lhe a cabeça! a cabeça! a cabeça!”

Quasi todos os forçados sonhavam em voz alta ou deliravam durante o somno, as injurias, os termos de giria, as facas, os machados appareciam frequentemente nos seus sonhos. “Nós somos triturados, diziam, não temos mais entranhas, eis porque á noite gritamos”.

Os trabalhos forçados da nossa fortaleza não eram uma occupação, mas uma obrigação os forçados praticavam os seus deveres ou trabalhavam o numero de horas fixado pela lei, e depois voltavam para o presidio. Elles tinham no fim de contas um odio a este labor. Se o preso não tivesse um trabalho pessoal ao qual se entregasse volun-

tariamente, com toda a intelligencia, ser-lhe-ia impossivel supportar a reclusão. Como poderiam essas pessoas, todas de natureza fortemente temperada, que tinham vivido largamente e ainda desejavam viver, reunidas contra a vontade, depois que a sociedade os rejeitou, viver de modo normal e natural? Graças somente á preguiça, os instinctos os mais criminosos de que elles mesmos não tinham consciencia, nelles se desenvolveriam.

O homem não pode existir sem trabalho, sem propriedade legal e normal; fóra destas condições elle se perverte e se transforma em animal bravo. Tambem cada forçado por uma exigencia natural e por instincto de conservação tinha entre nós um officio, uma occupação qualquer. Os longos dias de verão eram occupados quasi inteiramente pelos trabalhos forçados, a noite era tão curta que apenas dava tempo para dormir. Não se dava o mesmo no inverno: segundo o regulamento os presos deveriam ser encerrados na caserna ao anoitecer. Que fazer durante tão longas e tristes vigílias senão trabalhar? Assim, cada caserna, bem fechada á chave, tomava o aspecto de uma vasta officina. A bem dizer o trabalho não era prohibido, mas era prohibido ter instrumentos sem os quaes nada se poderia fazer. Trabalhava-se ás occultas, e a administração, ao que parece, fechava os olhos. Muitos presos chegavam á correição sem nada saber fazer com os seus dez dedos; aprendiam um officio qualquer com os seus camaradas, e, uma vez postos em liberdade, tornavam-se excellentes operarios. Lá havia sapateiros, alfaiates, esculptores, serralheiros e douradores. Um judeu mesmo, Içai Bounstein, era ao mesmo tempo palheiro e usurario. Todo mundo trabalhava e ganhava assim alguns soldos, porque vinham muitas encommendas da cidade.

O DINHEIRO É UMA LIBERDADE SONANTE e pesada, inestimavel para um homem inteiramente privado da verdadeira liberdade. Se elle sente algum dinheiro no bolso, se consola; mesmo quando não o possa gastar. (Mas em

toda parte e sempre se pôde gastar dinheiro, tanto mais que o fructo prohibido é duplamente saboroso. Pôde-se obter aguardente mesmo alli. Embora fossem prohibidos os cachimbos, todo mundo fumava. O dinheiro e o tabaco preservavam os forçados do escorbuto, como o trabalho os salvava do crime: sem elle ter-se-iam mutuamente destruido, como aranhas encerradas dentro de um vaso de vidro. O trabalho e o dinheiro não eram menos interdictos: davam-se frequentemente durante a noite severas buscas, durante as quaes se confiscava tudo quanto não era legalmente autorizado. Por mais cuidado que houvesse na occultação, os peculios eram sempre descobertos. Era essa uma das razões pelas quaes não eram conservadas por muito tempo: eram logo permutados pela aguardente; o que explica como esta deveria ter-se alli introduzido. O delinquente era, não só privado do seu peculio, mas ainda cruelmente fustigado.

Logo depois de cada busca, os forçados tratavam de conseguir de novo os objectos confiscados, e tudo continuava como antes. A administração bem o sabia, e, comquanto a condição dos presos fosse muito semelhante á dos habitantes do Vesuvio, jamais murmuravam contra as punições infligidas por esses peccadilhos. Quem não tinha industria manual, commerciava de qualquer maneira. Os processos de compra e venda eram muito originaes. Uns se occupavam de certos cambalachos e revendiam por vezes objectos que nenhum outro que não fosse um forçado, teria tido a idéa de vender ou de comprar, até mesmo de considerar como tendo qualquer valor. O menor farrapo tinha o seu preço e podia servir. Devido mesmo á pobreza dos forçados o dinheiro adquiria um valor superior ao que realmente tinha. Longos e penosos trabalhos, ás vezes muito complicados, pagavam-se apenas com alguns kopeks. Muitos prisioneiros davam de emprestimo por semanas e d'isso auferiam lucros. O forçado, perdulario ou arruinado, levava ao usurario os raros objectos, que lhe pertenciam e os

empenhava por alguns cobres, que lhe era emprestado a juro fabuloso. Si elle não o resgatava no praso fixado, o usurario os vendia implacavelmente em leilão e sem tardança. A uzura florescia tanto em nossa casa que emprestavam mesmo sobre objectos do Estado, como toalhas etc., cousas emfim indispensaveis. Quando o emprestador aceitava semelhantes depositos o negocio tomava muitas vezes um aspecto inesperado; o proprietario ia procurar logo depois de recebido o seu dinheiro, o sub-official (vigilante em chefe) e lhe denunciava a receptação de objectos pertencentes ao Estado, que era tirado ao usurario, sem mesmo ser o facto julgado digno de ser levado ao conhecimento da Administração Superior. Mas nunca querella alguma — é o que havia de mais curioso — se elevava entre o usurario e o dono dos objectos; o primeiro restituia silenciosamente, com ar melancolico, os objectos reclamados, como si já estivesse esperando por isso. Talvez que, no seu intimo, dissesse que no lugar do outro faria o mesmo. Assim, se s'insultavam depois da busca, não era por odio, mas por simples desencargo de consciencia.

Os forçados roubavam-se mutuamente, sem pudor algum. Cada preso tinha o seu pequeno cofre munido de um cadeado, no qual guardava os objectos confiados pela administração. Comquanto taes cofres fossem permittidos, isso de modo algum impedia os roubos. E' facil imaginar quão habeis ladrões se achavam entre nós! Um forçado que me era sinceramente dedicado — digo-o sem pretensão, — furtou a minha Biblia, o unico livro que era alli permittido; no mesmo dia elle m'o confessou, não por arrependimento, mas de dó de me ver procural-a por tanto tempo.

Tinhamos, no numero dos nossos companheiros de corrente, muitos forçados, chamados *taberneiros* que vendiam aguardente e se enriqueciam, relativamente, n'esse

mister. Tratarei d'isso mais tarde, porque esse tráfico é assás curioso.

Um grande numero de presos foi deportado por contrabando, o que explica como se podia trazer clandestinamente aguardente no presidio, sob uma tão severa vigilancia como a nossa e apesar das inevitaveis patrulhas.

Para fallar de passagem, o contrabando constitue um crime á parte. Poder-se-ia imaginar que o dinheiro, o beneficio real do negocio, não tem muitas vezes senão uma importancia secundaria para o contrabandista. E', entretanto, um facto authentico. Elle *trabalha* por vocação; em seu genero, é um poeta. Arrisca tudo quanto possui, se expõe a terriveis perigos, usa manhas, inventa, desembrulha-se, age mesmo algumas vezes com uma sorte de inspiração. Esta paixão é tão violenta como a do jogo. Conheci um forçado de estatura colossal que era o homem mais doce, mais passivo, mais submisso que podia ser. Perguntavam como poderia ter sido elle deportado o seu character era tão meigo, tão sensivel que durante todo o tempo em que passou no presidio jamais teve e menor rixa com quem quer que fosse. Originario da Russia occidental, cuja fronteira habitava, foi remettido para os trabalhos forçados pelo crime de contrabando. Como era de esperar não resistio ao desejo de transportar a aguardente para a prisão. Quantas vezes foi elle punido por isso? Deus sabe quanto medo tinha elle das varas!

Esta tão perigosa profissão não lhe rendia mais que um ridiculo resultado, era o empresario que se enriquecia á sua custa. Cada vez que era punido, chorava como uma mulher velha e jurava aos seus deuses que não apanharia mais. Tal promessa elle a cumpria durante um mez, mas acabava sempre por ceder á sua paixão. Graças a estes amadores de contrabando, jamais faltou aguardente no presidio.

Um outro genero de renda que, sem enriquecer os detidos, era tão constante e bemfazejo, era a esmola. As

classes elevadas da nossa sociedade russa não sabem quanto os negociantes burguezes e todo o povo em geral tem atenções para com os infelizes. A esmola jamais faltou e consistia sempre em pãesinhos brancos, ás vezes em dinheiro, mas isto raramente. Sem as esmolas, a existencia dos forçados, e sobretudo a dos accusados, que são muito mal nutridos, seria por demais penosa. A esmola é dividida egualmente por entre todos os presos. Si ella não chega, dividem os pequenos pães pela metade e ás vezes em seis pedaços, afim de que cada forçado tenha a sua parte. Lembro-me da primeira esmola — uma pequena moeda — que recebi. Pouco tempo depois da minha chegada, certa manhã, voltando do trabalho acompanhado por um soldado, encontrei uma mulher e sua filha, uma creança de dez annos, linda como um anjo. Eu já as tinha visto uma vez. (A mãe era viuva de um pobre soldado que, joven ainda, tinha passado pelo conselho de guerra e tinha morrido na enfermaria da prisão quando eu alli já me achava. Ellas derramavam lagrimas ardentes quando vieram se despedir). Vendo-me, a pequena enrubesceu e murmurou algumas palavras ao ouvido da sua mãe, que parou, tirou de uma cesta um quarto de kopek e deu á filha. Esta correu atrás de mim: “Toma infeliz, me disse ella, toma este kopeck em nome de Christo!” Apanhei o dinheiro que ella me poz á mão; a pequena voltou toda contente para junto da mãe. Conservei por muito tempo este kopeck.

Um terço apenas dos reclusos trabalhava seriamente os outros nada faziam e rodavam sem objectivo nas casernas, intrigando, injuriando-se etc. Os que tinham algum dinheiro se embriagavam com a aguardente ou perdiam ao jogo as suas economias: tudo isso por malandricê, aborrecimento ou falta do que fazer.

Apprendi ainda a conhecer um soffrimento que talvez seja o mais agudo, o mais doloroso que se possa sentir

n'uma prisão, não contando a privação da liberdade: quero fallar da *co-habitação forçada*. A co-habitação é mais ou menos forçada, em toda parte e sempre; mas, em parte alguma, é tão horrenda como n'uma prisão: ha alli homens com os quaes ninguem quereria viver.

Si os exemplos de pusilanimidade não são raros entre os presos, é preciso accrescentar tambem que alguns se encontram, cuja intrepidez espanta. Recordo-me de muitos traços de firmeza que iam até á insensibilidade.

A chegada de um medonho bandido no hospital ficou gravada na minha memoria. Em um bello dia de verão, espalhou-se em nossa enfermaria o boato de que o famoso saltador Orlof deveria ser açoutado n'aquella tarde e que depois seria levado para a ambulancia.

Os presos que se achavam no hospital affirmavam que a execução seria cruel, e por isso todos se encontravam emocionados, eu mesmo, confesso, esperava com curiosidade a chegada desse individuo de quem se contavam cousas inauditas. Era um malfeitor como ha poucos; capaz de assassinar a sangue frio, velhos e creanças, era dotado de uma força de vontade indomavel e cheio de uma orgulhosa consciencia da sua força. Como era responsavel por muitos crimes, foi condemnado ás varadas. Trouxeram-n'o á tarde; a sala já se achava mergulhada na escuridão, accendiam-se as candeias. Orlof estava excessivamente pallido, quasi desfallecido, com os abundantes cabellos encarcacolados de um preto sem reflexos. As suas costas estavam todas esfoladas e inchadas, azúes, com manchas de sangue. Os presos trataram d'elle durante toda a noite, mudaram-lhe as compressas, deitaram-n'o de lado, lhe prepararam a loção ordenada pelo medico; em uma palavra, tiveram para elle tanta solitudine como si fosse um parente ou bemfeitor. No dia seguinte recobrára inteiramente os sentidos e deu uma ou duas voltas pela sala.

Isto causou-me grande espanto, porque elle estava aniquilado e sem forças quando o trouxeram; tinha recebido a metade do numero de varadas fixado pela sentença. O doutor tinha feito cessar a execução, convencido de que, se continuassem, a morte de Orlof seria certa. Este criminoso era de constituição debil, enfraquecida por uma longa reclusão. Quem tem visto os condemnados á varadas recordar-se-á sempre dos seus rostos macilentos e esgotados, seus olhares febris. Orlof ficou logo restabelecido: sua poderosa energia tinha evidentemente auxiliado a refazer o seu organismo; não era um homem commum.

O ar já mephytico se corrompia cada vez mais. Alguns presos acorados a um canto jogavam cartas sobre um tapete. Em cada caserna havia um preso que possuia um tapete comprido de 4x20, uma candeia e cartas horrivelmente sujas e gordurosas. Chamavam a isto — *um jogo*. O dono do baralho recebia 15 kopecks por noite; era o seu commercio. Jogava-se ordinariamente “as tres folhas”, á *gorka*, isto é, jogos de azar. Cada jogador punha deante de si uma pilha de moedas de cobre — toda a sua fortuna — e não se levantava senão quando ficava a nenhum, ou tinha levado a banca á gloria. O jogo ia até muito tarde da noite; muitas vezes a alvorada o surprehendia; e outras não era interrompido enquanto não se abriam as portas.

Na nossa sala havia, como aliás em todas as outras, mendigos arruinados pelo jogo e pelas bebidas, ou antes, *mendigios-natos*. Eu digo — *natos* — e mantenho a minha expressão. Com effeito, em nosso povo e não importa em que condição, ha e haverá sempre estas personalidades estranhas e tranquillias cujo destino é ficar sempre mendigos. São pobres diabos durante toda a vida; embrutecidos e acabrunhados, ficam sob o dominio, sob a tutela de alguém, principalmente dos prodigos e dos *novos* ricos. Todo esforço, toda iniciativa é para elles um fardo. Só vivem com a condição de nada reprehenderem por si,

mas de servir sempre, de viver sempre pela vontade de outrem, são destinados a agir por e para os outros. Circumstancia alguma os poderá enriquecer, mesmo a mais inesperada, serão sempre mendigos. Encontrei destas pessoas em todas as classes sociaes, em todas as *coteries*, em todas as associações, mesmo no mundo litterario. Em cada cazerna, em cada prisão se encontra um pelo menos.

A pena de galés perpetuas, prevista pelo nosso Cod. Criminal de 1830, era cumprida na ilha de Fernando de Noronha.

Este presidio foi formado por um processo todo arbitrario. Como as provincias do Imperio não tivessem casas proprias para a prisão com trabalho, os condemnados eram de ordinario remettidos para as capitaes, e quando alli tambem não havia accomodações, o respectivo presidente solicitava a transferencia delles para o presidio de Fernando de Noronha, a principio dependente do Ministerio da Guerra, para onde eram transportados em vasos de guerra.

A ilha de Fernando de Noronha, como é sabido, fica a 63 leguas do cabo S. Roque e a 96 da cidade do Recife. Procurou-se alli estabelecer uma colonia livre, admittindo-se ao lado de criminosos e no meio delles, as familias dos empregados, as dos proprios sentenciados e até mulheres sem alliança legitima e que não podiam figurar em estabelecimento algum official.

Alli, mais que em qualquer prisão do continente brasileiro, a decadencia chegou ao auge, os vicios das prisões em commum eram augmentados por diversas causas accumuladas, actuando todas de modo desagradavel. A pena perdeu o seu character moralisador e as leis eram completamente esquecidas, tolerando-se graves abusos.

O Reg. dado ao presidio pelo Dec. n.º 3403 de fev. de 1865 nenhuma influencia exerceu sobre o seu desenvolvimento, tanto no que diz respeito ao pessoal, ao regimen penal como ao trabalho agricola e industrial.

E' que n'estes casos o regimen militar sempre tem provado mal. accostumados á vida de disciplina os militares são, em geral, extranhos aos estudos penitenciarios, e contentam-se com a manutenção da ordem, ignorando os processos agricolas e as noções de cultivo dos campos não podem dar á lavoura o desenvolvimento preciso.

Já no relatorio apresentado á Côrte de Lyão, no inquerito feito pela Assembléa Nacional Franceza, em 1873, dizia o Cons.º Martin :

“Nas prisões de homens o pessoal da administração é tirado dentre antigos militares. São homens habituados á disciplina, que observam e fazem observar; mas delles não se póde esperar nenhuma influencia moral sobre os infelizes, que estão sob a sua guarda. Em geral, não tem para isso nem bastante intelligencia, nem bastante educação; e, quando mesmo preenchessem todas as condições necessarias, as funcções rigorosas que exercem não lhes permittiam ganhar sobre os presos a menor ascendencia”

O presidio, como dizia o Cons.º Rohan, em 1865, nunca teve um regulamento que marcasse as attribuições dos seus empregados, de sorte que o commandante punha e dispunha das cousas segundo as suas boas ou más intenções, o que não podia deixar de occasionar abusos de toda sorte, quer fosse frouxo, quer aspero no cumprimento dos seus deveres. E, si officiaes houve que, no exercicio dessé emprego, se mostraram dignos da confiança do governo, outros foram objectos de accusações mui graves.

Os presos eram distribuidos por 15 companhias, dirigidas por sargentos e cabos, uns e outros tambem sen-

tenciados. Occupavam dez nos serviços de campo, um nas diversas officinas: tres na policia das praias, da ilha e das villas, incluindo o guarda das porteiras e hortas; e um era dos *dispensos* por molestias e padecimentos que os inutilisavam para o trabalho.

A organização das companhias era toda arbitraria. Quando qualquer sentenciado saltava no presidio, indicava-se-lhe uma companhia, não se levando em conta o crime commettido nem a pena imposta. Desta fôrma faziam parte da mesma companhia presos militares e civis, galés e condemnados a prisão com trabalho ou simples, individuos de bôa ou má indole, pouco importando o sexo, a idade, ou qualquer dessas considerações, que servem para dirigir a escolha nos logares onde o problema penitenciario é conhecido e estudado.

A distinção das companhias foi feita apenas por uma razão policial e economica. Semelhante anomalia mais avultava porque, na ordem dos trabalhos, nenhuma distincção se fazia entre presos da mesma companhia.

Os sargentos, que eram tambem presos, ignoravam os crimes e as penas dos seus companheiros, alguns dos quaes as tinham muitas vezes menores do que elles; sobre-carregavam de ordinario os menos humildes e eram benevolos para os que se mostravam mais cortezes e respeitosos.

Um nivelamento, assim tão absoluto, seria razoavel se fossem todos condemnados a penas eguaes, mas tornava-se absurdo quando, em Fernando de Noronha, havia uma reunião extranha de elementos heterogeneos; elle desnaturava os effeitos da penalidade. O individuo condemnado a dois ou tres annos de prisão simples, que alli passava esse tempo, hobreando com o galé e trabalhava com elle ás mesmas horas, no mesmo logar, alem de soffrer pena rigorosa que não lhe fôra imposta, reputava-se desmoralizado por um castigo infamante. Contra tal regimen pouco moralizador não protestavam somente os dictames de uma sã philosophia, elle infringia tambem terminantes

disposições das nossas leis; e, a este respeito a negligencia das autoridades locais era agravada com a jurisprudencia adoptada pelas autoridades judicias de Pernambuco, que converteram, de facto, o presidio em prisão complementar da Casa de Detenção de Recife.

Entendiam ellas que não diziam respeito a aquella provincia as reiteradas recommendações do Ministerio da Justiça no sentido de não ser preso algum remettido para Fernando sem prévia autorisação.

Apesar da terminante disposição do art. 44 do Cod. Crim. os condemnados a galés não traziam calceta ao pé, nem corrente de ferro. Completamente livres de todo constrangimento corporal, gozavam no Presidio da mesma liberdade concedida aos outros; vestiam-se como lhes aprazia, andando alguns com o esmêro de que usam os habitantes de quaesquer das nossas cidades; outros tinham regalias e occupavam logares de confiança, como o de sargento, cabo, etc. Ora, sendo natural que os sargentos, como chefes e empregados de confiança, gozassem de vantagens que nem todos tinham, é facil comprehender que ficava alterada a gradação estabelecida pela lei penal, collocando-se um individuo de crime menos grave sob a guarda de um de crime infamante. Podia-se dizer que no presidio não se cumpria a pena de galés.

Qualquer que seja o regimen penitenciario que se adopte, como muito bem dizia o dr. Souza Bandeira no magnifico relatorio em que colhi estas informações, ninguém poderá contestar a benefica influencia dos meios moralisadores, e destes, quatro são indicados como essenciaes: o *trabalho*, a *instrucção*, a *religião* e as *animações* ao bom comportamento.

A força bruta, anniquilando a dignidade pessoal, impossibilita a regeneração; e é bem expressiva a phrase de

Blakstone: — “THE REFORMATION OF MAN CAN NEVER BECOME A MACHINAL PROCESS” E’ preciso tratar os presos como individuos que a sociedade arredou do seu seio, e que devem ser postos em condição de algum dia poderem voltar a ella emendados, corrigidos.

“Tempo virá, e já devia ter chegado, observava Maudsley, em que as prisões serão observatorios psychologicos. Ahi se estudarão os antecedentes de cada individuo, far-se-ão observações clinicas sobre as differentes variedades de temperamento criminoso, exactamente como hoje se estuda o espirito enfermo nas casas de saúde, e o corpo nos hospitaes” Felizmente para nós já chegou esse tempo, e quando tivermos de tratar de nossa Penitenciaria abordaremos esse assumpto.

Em Fernando de Noronha o trabalho dos presos era mal dirigido, não se attendia ao merecimento do condemnado, nem á natureza da pena. A vida dos presos alli não offercia os horrores, cuja lembrança despertava no continente o nome da ilha.

A convicção delles era inteiramente supportavel e só á sociedade prejudicava, porque não havia esperança de regeneração. Elles não o occultavam e repetiam a séguinte expressão, que ficou tradicional: “Em Fernando os presos vem passar a festa” D’ahi a grande questão que faziam de serem removidos para o presidio; emquanto que nas prisões do continente estavam privados da liberdade e separados de suas familias, iam a Fernando montar casa, trabalhar no officio que quizessem e procurar todo genero de distracções. Tinham sociedades da dança e até um theatrinho onde regularmente havia duas representações por mez, de sorte que a vida dos sentenciados tinha conforto que muitos não encontrariam no logar d’onde vieram.

O dr. SOUZA BANDEIRA conta que durante a sua visita ao presidio assistira a uma representação; o drama escolhido foi o — *Milagres de S. Antonio* — cuja representação

excedeu-lhe a expectativa, porque os actores revelaram grande pratica e acurado estudo.

Era um espectáculo triste o daquella platéa que, ás vezes, applaudia com calor; individuos pervertidos e desmoralizados, condemnados a galés, escravos libertados pela natureza da pena, criminosos que deviam estar gemendo nos carceres para castigo dos hediondos crimes que commetteram, alli brincavam alegremente, fazendo votos para que ninguem se lembrasse de tiral-os de tão agradável retiro. Não era de admirar, pois, que houvesse quem, depois de cumprir a pena em Fernando, praticasse novo crime com o intuito de voltar.

Conta mais o dr. SOUZA BANDEIRA que, pouco antes da sua viagem, tinha vindo para o Recife uma mulher que completára a pena, e, quando elle alli se achava, voltou ella para o presidio dizendo que não queria mais viver no continente!

DUPIN dizia perante a Academia de Sciencias Moraes e Politicas: “La meilleure prison est celle où on desire rester le moins quand on y est, et n’y point rentrer quand on est sorti. Si l’on est mieux logé, chauffé, blanchi, nourri, distrait, que chez soi; c’est un encouragement direct á la recidive”.

Si o trabalho tinha pouco desenvolvimento, os outros meios moralisadores estavam quasi abandonados.

Dos 1678 sentenciados apenas 220 sabiam lêr, isto é, 87% eram analphabetos. Quanto ao comportamento só 196 tinham-no bom, 481 pessimo e 100, apenas soffrivel.

Quanto a livros alli havia falta absoluta até para uso da administração. Alguns presos de certa educação litteraria, privados de todo cultivo, reclamavam livros para aprender de novo as noções que já iam esquecendo.

Havia um com bons conhecimentos das sciencias naturaes; outros na falta de pasto intellectual, empregavam as suas habilitações escrevendo correspondencias para

jornaes e aconselhando ao mal os seus companheiros de infortunio.

Havia alli um, digno de especial estudo. Era natural do Pará, e foi condemnado a prisão perpetua por crime de morte praticado no Rio. Teve regular educação litteraria e dispunha de talento e imaginação ardentissima. Esse preso, que tão bem aproveitado poderia ser, era, ao contrario, um dos grandes embaraços do presidio. A vida das prisões em vez de promover o arrependimento, estragou-lhe completamente o character, de modo a tornal-o um espirito perverso, sempre inclinado ao mal, capaz de todas as miserias. Tentou por varias vezes fugir, e n'uma dellas conseguiu habilmente chegar a Recife dentro de um bahú.

Em vez de chorar os seus males, julgava-se um martyr, e escreveu um CANTO DE STOICISMO, que terminava pelas seguintes estrophes :

“Da mais stulta tyrannia afronto
Dura oppressão;

“Ante a polé, o pelourinho infame
Não tremi, não.

“Bruta cadeia, em gargalheira ao collo
Fere-me o hombro
Oh! vis esbirros, de tão pouco ainda
Me não assombro.

“Lancem-me aos pés inda os grilhões de escravo
Recebo-os louco!
Levem-me a rastos aos olhaes de um cepo
Ainda é pouco!

“Eia, tyranno! Apavorou-te o forte
Altivo ao jugo!
Dize-me agora si é maior o martyr
Ou si o verdugo!”

Sem trabalho regular nem instrucção de especie alguma, faltou-lhes tambem o elemento religioso. O unico exercicio religioso que se praticava era a missa aos domingos, e tão pouca importancia ligavam a esse preceito religioso, que iam para a pequena Igreja contrariados.

Havia na ilha duas companhias, que residiam fóra da povoação, nos sitios conhecidos pelos nomes de Sueste e Sambaquixaba. Os sentenciados não gostavam de ser designados para ellas, por causa do isolamento, mas repetiam em fórmula de consolo: "*Ao menos não ha missa!*"

O dr. WINES já dizia: "Estamos profundamente convencidos da inefficacia de todas as medidas regeneradoras que não forem baseadas sobre a religião, impregnadas pelo seu espirito e fortificadas pela sua influencia. Os systems de repressão, as reprehensões e os conselhos mais persuasivos, tudo é impotente se o coração e a consciencia, que estão fóra do alcance do constrangimento, não forem trocados"

Em Fernando de Noronha, mais que em qualquer parte, o sentimento religioso deveria ser cuidadosamente aproveitado em bem da segurança geral. Alli a vida era em commum, formava-se entre os presos uma sociedade, cuja origem impura a perderia sem recursos, si algum elemento poderoso não viesse contrabalançar as más tendencias.

Ao contrario de que acontece nas outras sociedades, onde a virtude faz sobresahir os individuos, alli a immoralidade a mais desenfreada era um titulo de merecimento. Os mãos presos adquiriam sobre os outros preponderancia extraordinaria; eram procurados e respeitados, e os bons viam-se obrigados a dissimular, pelo menos, que os detestavam, succedendo que o relaxamento do senso moral estragava os caracteres ainda não de todo pervertidos.

Segundo disseram ao dr. SOUZA BANDEIRA os proprios presos, os criminosos de morte mais merecem porque são considerados homens de coragem e resolução, desprezam

os que commetteram furtos, principalmente os ladrões de cavallos e cobrem-n'os de ridiculo.

Na sua giria, os chamam de *pitubas* e *quatro e oito*, nome tirado do maximo da pena.

Na minha CLASSIFICAÇÃO DOS CRIMINÔSOS tive occasião de citar as impressões de MARIO MELLO sobre Fernando de Noronha, publicadas na REVISTA DO BRAZIL, S. Paulo, Vol. VI, pags. 66 a 67, e que aqui reproduzo. Diz elle “Alli ha bandidos de toda ordem, desd'o mais perverso dos assassinos ao gatuno mais cynico. Uns se arrependem do crime commettido em momento de impulsiva paixão, outros os relatam com o maior prazer. O ladrão tem revolta ao ser comparado ao assassino; e este se colloca superior áquelle. Um julga indigna a especie do crime do outro. Fernando de Noronha tem tambem o seu *argot*, patuá, ou cousa equivalente. Ninguem diz Recife ou Pernambuco: é *mundo*. Outra é *irmão do Pico*. Antigamente se chamavam irmãos do Pico os condemnados a galés perpétuas. Como o grande rochedo, d'alli não sahiriam mais. Hoje se consideram *irmãos do Pico* os que estão na ilha ha algum tempo. Ha outros menos interessantes e communs sómente aos presidiarios, como *aurinha*, *linha branca*, *retroz* para designar a aguardente; *molle*, objecto furtado; *macaco*, objecto penhorado; *bode*, lunch etc.”

Entre os castigos, capazes de manter a boa ordem, figurava em primeiro logar a *chibata*, conhecida pelo nome de *gamelleira*, por ser feita com a raiz desta arvore.

Em Fernando de Noronha não havia cellulas para o isolamento do incorrigivel. Era elle recolhido á *Aldêa*, especie de quartel, onde havia dois grandes salões, cada um dos quaes poderia comportar, em rigor, cem pessoas; e dois xadrezes com capacidade para dez. Esta casa vivia atulhada; nos dois salões dormiam cerca de 400 pessoas.

Para tornar o castigo mais severo usava-se do tronco e dos ferros. O tronco podia se applicar aos pés, ás mãos,

ao pescoço, tendo sido este ultimamente abandonado. Os dos ferros consistia na corrente atada á cintura e presa aos pés, no par de machos difficultando a marcha, e, finalmente, na gargalheira.

A desmoralisação chegou a tal ponto que os presos não faziam caso dos castigos, e, nos salões da *Aldêa*, apostavam carreiras com os machos aos pés.

Visitei por diversas vezes a *Aldêa*, diz o dr. Souza Bandeira, para apreciar a impressão que soffriam os individuos incorrigiveis; e voltei sempre horrorizado dos propositos inadmissiveis, das ameaças e das zombarias. Jogavam, conversavam, cantavam, mas nenhum trabalhava nem parecia incommodar-se com o castigo! . . .

Concorriam tambem para a desmoralisação do regimen do presidio: a) o *commercio*, que era feito com verdadeiros ratoneiros, na phrase do Cons.^o Rohan, e com *vivandeiras*, cousas que a custo foram prohibidas; b) as mulheres, sem as quaes no dizer de certo commandante, era impossivel governar a ilha.

Quanto a estas, basta ver que as que lá iam cumprir sentença, não tendo trabalho apropriado, gosavam de certa liberdade, e viviam na mais escandalosa prostituição.

Salvo pouquissimas excepções, mesmo entre as não criminosas, não havia mulheres honestas no presidio.

A prostituição assumio proporções assustadoras; havia meninas de 8 a 9 annos já pervertidas e depravadas com sciencia dos paes. O proprio casamento era muitas vezes, procurado para fins ignobeis, a ponto dos maridos aconselharem suas mulheres á infidelidade para auferir lucros. Eram, finalmente, as mulheres causas constantes, alli, de disturbios; e, em geral, de crimse atroz, que frequentemente se repetiam.

Tudo isso, agora, cessou.

A Const. Federal, nos §§ 20 e 21 do art. 72, aboliu a pena de galés e a de morte, reservadas, quanto a esta, as disposições da legislação militar em tempo de guerra.

Queiram ou não os inimigos das nossas instituições políticas vigentes, esse beneficio verdadeiramente christão se deve á nossa bem amada Republica que, para a defeza social, não precisa mais de que de medidas razoaveis e humanas e jamais empregou outras!

Maio de 1928.

CANDIDO MOTTA.